

## Memorando 3.007/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/06/2023 às 13:34:35

**Setores envolvidos:**

GAB, SMDEIT

### Aluguel FACEC 2023

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, tendo em vista da necessidade de locação de Espaço para realização **FEIRA FACEC 2023**, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Desenvolvimento Econômico, o Sr. Fábio Viane Balen.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, a Sra. Francinele Dalmolim (titular) e Sra. Marcia Mitrut (substituta).

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

T\_R\_Aluguel.docx

T\_R\_Aluguel.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a locação de imóvel para realização da FEIRA FACEC 2023, conforme segue:

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Realização da FACEC (Feira da ACEC), onde Prefeitura Municipal é parceira conforme previsto na Lei 3730/2018. Faz-se necessário a locação de espaço para a realização do evento que tem o apoio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

Devido as particularidades (anexo Croqui) do local para a realização do evento, verificou-se que existe apenas um local na cidade que atende as necessidades, assim sendo, justifico a existência de apenas 1 (um) orçamento.

Esse evento tem como principal objetivo movimentar e fomentar o comércio local. A realização da feira é uma técnica simples e de baixo custo ao Município, que além de estimular a economia local, dá oportunidade aos munícipes de adquirir produtos e serviços de qualidade com valores mais acessíveis.

A locação do espaço é de interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção da movimentação Econômica no Município.

Diante do exposto acima, solicitamos processo licitatório que se dará na modalidade de Dispensa de Licitação para o processo de locação de espaço.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na Avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Segue demonstrativo em anexo e o valor do item:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FEIRA	1	Aluguel dos dias 07 a 09 de julho de 2023. Espaço útil necessário de 3.466,70 m <sup>2</sup> ; Área externa de estacionamento;	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER ANTUREZA</b>					<b>R\$ 21.000,00</b>

**3.2.** O valor total da locação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), porém o Município de Chopinzinho irá desembolsar R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que é 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel avaliado, conforme solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho (ACEC) via protocolo 674/2023;

**3.3.** Os valores referentes a energia elétrica e água não serão custeadas pela Prefeitura Municipal.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**4.1.** A locação do espaço será de 3.466,70 m<sup>2</sup>, incluído cozinha e sanitários. O espaço estará disponível para montagem e desmontagem de stands e realização da feira das 8:00 do dia 03/07/2023 as 18:00 do dia 11/07/2023;

**4.2.** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

**4.3.** A vigência do termo contratual será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Da Contratada:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.1.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**5.1.2.** Fica obrigada a Empresa a entregar as chaves para o Gestor deste contrato na data de 06/07/2023 até às 20 horas.

**5.1.3.** Entregar espaço com a energia elétrica e água liberadas para uso.

**5.1.4.** Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

**5.1.5.** Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**5.1.6.** Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

## **5.2. Da Contratante:**

**5.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**5.2.2.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor de 50% correspondente ao fornecimento do objeto conforme valor estipulado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, e solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.2.3.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**5.2.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.2.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**5.2.6.** Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**5.2.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**6.2.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento à vista de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme solicitação efetuada pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho.

**6.3.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após a data da final de locação e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**6.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**6.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 6.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 6.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 6.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 6.10.** A ARP/Contrato só poderá ser revisada de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.11.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia:  
**09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 (1832) F: 000 - Locação**

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.
- 7.2.** A gestão do Contrato fica a cargo do Diretor de Desenvolvimento Econômico, Fábio Viane Balen, CPF: 053.698.649-50.
- 7.3.** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Francinele Dalmolim, CPF:038.791.409-95, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Marcia Mitrut, CPF: 036.877.229-29, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 7.4.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**7.5.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 5.1.4, 5.2.4 e 5.2.6 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**7.6.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 8. DA RESCISÃO

**8.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**8.1.1.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

**8.1.2.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

**8.1.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.3.** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6.** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7.** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1.** A não entrega dos produtos/serviços contratados;

**8.7.2.** Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.8.2.** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

**8.8.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Contrato.

## 9. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

**9.1.** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**9.2.** O Contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2.** O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.7.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.7.2.** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

**10.7.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.7.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

## 11. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**11.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 12. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

**12.1** A pesquisa de preço ficou a cargo do Diretor Fábio Viane Balen, e definido na Avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Chopinzinho-PR, 23 de junho de 2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**Fábio Viane Balen**  
**Diretor de Desenvolvimento Econômico**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4746-9308-77FE-2C7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 27/06/2023 13:35:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4746-9308-77FE-2C7B>

## Memorando 1- 3.007/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/06/2023 às 13:41:35

**Setores envolvidos:**

GAB, SMDEIT

### Aluguel FACEC 2023

Segue a Ata da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. O processo de consulta de disponibilidade de espaço e avaliação do valor do aluguel está no [Memorando 1.893/2023 - Espaço para Realização da FACEC \(Feira ACEC\) 2023](#) . Formalização do pedido realizado pela ACEC está no [Protocolo 674/2023 - Chefia de Gabinete \(LUMA KAMILA GONCALVES\)](#)

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

emissao\_C19C7CE567FB6B03C039CFE7\_memorando\_7\_1\_893\_2023\_assinado-versaoImpressao.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B64D-EBB7-1137-833D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 27/06/2023 13:41:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B64D-EBB7-1137-833D>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

### ATA nº 005/2023

As treze e trinta (13:30) horas do dia quinze de junho de dois mil e vinte e três, (15/06/23), reuniram-se na Sala do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Paulo César Romite, como Presidente da Comissão, Ana Kelle Malaguti, Christiano Dossa Silvestri, Fábio Viane Balen, Nara Lucia Bonasina Scabeni e Taiany Blachka Botelho Karl como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio da Portaria 402/2019 de 18 de Abril de 2019 retificada em 15 de setembro de 2022. A pauta da reunião trata sobre **Despacho nº 02 do Memorando nº 1.893/2023**, referente ao valor locatício de espaço físico para a realização Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho, FACEC 2023, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023. A ACEC (Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho), organizadora do evento, firmou em 04 de maio deste ano um Termo de Cooperação com Município, visto que o evento irá movimentar importantes setores econômicos do Município, contando com a participação de empresas locais e, além disso, o acesso à feira será franca, possibilitando a participação da população chopinzinhense e região.

Neste termo ficou acordado que o Município, através da Prefeitura Municipal, irá custear 50% do aluguel do espaço onde irá ocorrer a feira e o custo integral dos serviços de segurança, sistema de som e locação de divisórias para stands. O apoio financeiro foi ratificado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho (CMDE), conforme Ata nº135/2023 anexo no Memorando nº1.893/2023. Com relação ao local do evento, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, solicitou ao Patrimônio sobre a existência de espaço adequado para realização do evento e tendo resposta negativa, apresentou a cotação do aluguel do Espaço 01 do Centro de Eventos Splendore, unicamente, sob a justificativa que apenas este local poderia atender satisfatoriamente o evento no qual tem-se a expectativa da movimentação de um público de até 30 mil pessoas e 100 empresas expositoras. A expectativa é grande pois será realizado simultaneamente à FACEC, a Festa do Agro, sob organização da empresa Da Rosa Produções, na área externa do Centro de Eventos. A Festa Agro contará com show nacional, área de recreação infantil, empresas agrícolas com exposição de máquinas e insumos agrícolas, empresas agropecuárias, veterinárias, o que dará ao evento a proporção de exposição.

Lei nº 3.771/2019 de 18 de abril de 2019.

1 de 3





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Retornando a análise do espaço para a Feira, ressalta-se que os itens de correlacionados a segurança, sistema de som e divisórias para stands estão tramitando sob a responsabilidade de outras secretarias e sofrerão processo licitatório com contratação de menor preço (devidamente indicados no Despacho 03 do Memorando 1.893/2023). Isto posto, o objeto de verificação desta Comissão se restringe apenas ao valor de locação do Espaço 01 para o funcionamento da Feira (FACEC).

O valor proposto pela empresa PRJ EVENTOS LTDA, proprietária do “Centro de Eventos Splendore”, com área aproximada de 3.466,70m<sup>2</sup>, capacidade de público de 4.175 pessoas, ambiente climatizado, banheiros feminino e masculino, para este evento em específico é de R\$ 87.000,00.

Esta comissão utilizou para análise do valor, dados de valores locatícios praticados entre a empresa cotada e particulares, bem como de contratos anteriores firmados com o Município (Atas nº 08/2022, nº 11/2022, nº 14/2022 e 04/2023). Essas 07 amostras tiveram seu valor corrigido com base no pelo IGP-M (histórico de cálculo e fonte de consulta em anexo), resultando nos valores corrigidos conforme tabela abaixo:

	CONTRATO	DATA	VALOR CONTRATO	CORRIGIDO IGP-M	VALOR CONTRATO R\$/H	CORRIGIDO IGP-M R\$/H	MÉDIA R\$/H
1	Chopim Master	14/10/2021	R\$ 9.500,00	R\$ 9.909,56	R\$ 1.187,50	R\$ 1.238,69	R\$ 1.114,63
2	Sojamil	10/11/2021	R\$ 9.700,00	R\$ 10.053,54	R\$ 1.212,50	R\$ 1.256,69	
3	Prefeitura	17/03/2022	R\$ 6.737,67	R\$ 6.675,77	R\$ 842,20	R\$ 834,47	
4	Ata n.11/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	29/09/2022	R\$ 9.215,12	R\$ 8.795,61	R\$ 1.151,89	R\$ 1.099,45	
5	Ata n.08/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	01/09/2022	R\$ 4.800,00	R\$ 4.581,49	R\$ 1.200,00	R\$ 1.145,37	





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6	Ata n.14/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	01/12/2022	R\$ 9.052,00	R\$ 8.858,00	R\$ 1.131,50	R\$ 1.107,25	
7	Ata n. 04/2023 Comissão de Avaliação - Prefeitura	24/02/2023	R\$ 13.740,00	R\$ 13.445,53	R\$ 1.145,00	R\$ 1.120,46	
<b>MÉDIA (R\$/H) - 38H</b>				<b>R\$ 42.355,78</b>			
<b>MÉDIA (R\$/H) - 38Hx50%</b>				<b>R\$ 21.177,89</b>			

Tabela 1 - Valores Resumo e Média adotada para Espaço 1.

Através do cálculo da média aritmética entre os valores corrigidos obteve-se o valor aproximado de R\$ 42.000,00 (Treze Mil, Setecentos e Quarenta Reais) para o aluguel do Espaço 1, sendo que destes, R\$ 21.000,00 equivalem a 50% do valor do aluguel. Isto posto, sugere-se a renegociação do valor orçado, ou, a cobertura, por parte da cooperada, ACEC. Por fim, porém não menos importante, esta Comissão reforça a necessidade de apresentação pela PRJ Eventos, do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CB) vigente, previamente a assinatura do contrato. Ademais, alerta sobre a necessidade de Alvará do CB para Instalação e Ocupação Temporária, referente ao evento como um todo (a encargo da organizadora). Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, com aprovação dos membros e assinatura digital desta, no Memorando 1.893/2023, Sistema 1Doc, dando-se por encerrada a reunião as quatorze (14:00) horas.



**Calculadora do cidadão**Acesso público  
14/06/2023 - 11:00

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2021
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 9.500,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04311120
Valor percentual correspondente	4,311120 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.909,56 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 6 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, PAULO CESAR ROMITE, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03> e informe o código C19C-7CE5-67FB-6B03



**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	11/2021
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 9.700,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,03644790
Valor percentual correspondente	3,644790 %
Valor corrigido na data final	R\$ 10.053,54 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





## Calculadora do cidadão

Acesso público  
14/06/2023 - 11:03

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 6.737,67 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,99081250
Valor percentual correspondente	-0,918750 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.675,77 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 6 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, PAULO CESAR ROMITE, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03> e informe o código C19C-7CE5-67FB-6B03



**Calculadora do cidadão**Acesso público  
14/06/2023 - 11:04

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 9.215,12 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,95447610
Valor percentual correspondente	-4,552390 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.795,61 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 6 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, PAULO CESAR ROMITE, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03> e informe o código C19C-7CE5-67FB-6B03





## Calculadora do cidadão

Acesso público  
14/06/2023 - 11:05

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 4.800,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,95447610
Valor percentual correspondente	-4,552390 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.581,49 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 6 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, PAULO CESAR ROMITE, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03> e informe o código C19C-7CE5-67FB-6B03



**Calculadora do cidadão**Acesso público  
14/06/2023 - 11:07

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 9.052,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,97856860
Valor percentual correspondente	-2,143140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.858,00 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 6 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, PAULO CESAR ROMITE, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03> e informe o código C19C-7CE5-67FB-6B03





## Calculadora do cidadão

Acesso público  
14/06/2023 - 11:06

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 13.740,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,97856860
Valor percentual correspondente	-2,143140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 13.445,53 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 6 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, PAULO CESAR ROMITE, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, TAANY BLACHKA BOTELHO KARL e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03> e informe o código C19C-7CE5-67FB-6B03



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C19C-7CE5-67FB-6B03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 15/06/2023 09:46:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO CESAR ROMITE (CPF 545.XXX.XXX-72) em 15/06/2023 13:24:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NARA LUCIA BONASINA SCABENI (CPF 866.XXX.XXX-04) em 15/06/2023 13:51:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 16/06/2023 08:14:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 16/06/2023 08:44:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 16/06/2023 13:10:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03>

**Protocolo 674/2023**

**De:** LUMA KAMILA GONCALVES

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 11/04/2023 às 15:38:34

**Setores (CC):**

GAB

Boa tarde!

Segue solicitação de patrocínio para a FACEC 2023.

Atenciosamente.

**Anexos:**

Oficio\_02\_2023\_FACEC.pdf

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SR. EDSON LUIZ CENCI.**

**Ofício 02/2023**

Pelo presente, a Associação Comercial de Chopinzinho (ACEC) vem por meio deste ofício informar a realização da 4ª Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho (FACEC), que ocorrerá entre os dias 07 de julho de 2023 até 09 de julho de 2023.

Evento este que procura valorizar, dar visibilidade e fomentar o comércio e as empresas locais, como é de conhecimento de Vossa Senhoria, inclusive do público municipal, pois nossa Feira vem se tornando parte desta sociedade, quiçá região, até mesmo, suprimindo nossa necessidade de uma exposição local.

Aproveitando este ofício, para que seja possível a realização desta Feira, cogente se faz solicitar junto à Prefeitura Municipal de Chopinzinho, subsídios econômicos.

A ACEC foi fundada à 42 anos, trabalha com o foco no empresariado e tem participação ativa em favor dos munícipes de Chopinzinho. Uma história humana refletindo a importância do trabalho solidário, cooperativo e associativo. Atualmente a ACEC conta com 246 associados em diferentes áreas de atuação empresarial.

Buscamos o desenvolvimento dos empresários para criar, fomentar e alavancar seus negócios com soluções como cursos, palestras, pesquisas, eventos e parcerias para fortalecer as atividades empresariais, trazendo mais resultados para as empresas, colaboradores e para o município por meio da geração de emprego e renda, além da arrecadação de impostos que a economia gera.

Vimos por meio deste, solicitar a Prefeitura Municipal o incentivo financeiro para realização desse evento, de acordo com a Lei 3.730/2018 onde no art. 3º e inciso X - apoio na realização de feiras, dias festivos reconhecidos, seminários e eventos voltados ao estímulo ao desenvolvimento da atividade industrial, empresarial ou social, tais como fornecimento de materiais, tendas, palcos, placas informativas, iluminação, sonorização, alimentação, transporte, organização, assistência técnica direta ou indireta, despesas com aluguel de móveis ou imóveis, entre outros materiais e serviços necessários, elencados em projeto, considerando a previsão orçamentária anual específica, o interesse público e o interesse econômico.

Solicitamos o custeio de despesas de aluguel do imóvel, equipamentos de sonorização, segurança para o evento e locação de estrutura para montagem dos estandes.



➤ 50% do valor da locação do barracão do Splendore Centro de Eventos, do dia 06/07/2023 ao dia 09/07/2023 para organização da instalação e realização do evento. O valor solicitado a Prefeitura é de **RS 43.500,00** (o total de tempo de locação será de 74 horas e o valor total da locação será de R\$ 87.000,00);

➤ Contratação de sonorização ambiente para a FACEC:

02 MICROFONES PROFISSIONAIS SEM FIO
CABEAMENTO BLINDADO
50 M CABEAMENTO PP
ESTABILIZADOR DE AC
03 MONITORES DE PALCO (MONO) 12"+TI
04 CAIXAS COM 15"+TI, POTENCIA MÍNIMA DE 350 RMS, SUSPENSAS EM LR
04 SISTEMA P.A VERTICAL ATIVO COM SUB DUPLO + COLUNA DE 8 FALANTES 4" TORRE DELAY
01 PROCESSADOR.
04 FALANTES JBL 18"
08 FALANTES + 4 DRIVES TI 18SOUND 01 AMPLIFICADOR DE 5000 RMS
01 AMPLIFICADOR DE 4000 RMS
01 AMPLIFICADOR DE 1000 RMS TI
01 AMPLIFICADOR 2000 MONITOR
01 MESA DE SOM 20 CANAIS DIGITAL
01 NOTE COM PROCESSAMENTO

**Valor solicitado R\$ 9.480,00.**

➤ Contratação de seguranças conforme cronograma abaixo, perfazendo um total de 250 horas:

06/07/2023 – 18H ATÉ 18H – 1 SEGURANÇA
07/07/2023 – 18H ATÉ 23H – 8 SEGURANÇAS (2F E 6M)
07/07/2023 – 23H ATÉ 05H – 2 SEGURANÇAS
08/07/2023 – 05H ATÉ 14H – 1 SEGURANÇA
08/07/2023 – 14H ATÉ 23H – 8 SEGURANÇAS (2F E 6M)
08/07/2023 – 23H ATÉ 05H – 2 SEGURANÇAS
09/07/2023 – 05H ATÉ 14H – 1 SEGURANÇA
09/07/2023 – 14H ATÉ 20H – 8 SEGURANÇAS (2F E 4M)
09/07/2023 – 20H ATÉ 12H – 1 SEGURANÇA

**Valor solicitado R\$ 5.500,00.**



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO

➤ Estrutura para 100 estandes: Stands básico 3x3 metros cada: em octanorm, chapas TS e junções em alumínio, com uma tomada elétrica por espaço e 02 spot de iluminação em alumínio com lâmpada led por espaço, com forração carpe na cor grafite e passadeira vermelha nos corredores.

**Valor solicitado R\$ 79.200,00**

## DA JUSTIFICATIVA

Primeiramente, em decorrência de que a FACEC tomou proporções maiores, cumpre esclarecer que nesse ano de 2023 o evento foi planejado em um formato diferente dos outros anos, tendo a alteração do lugar de sua realização, uma vez que o Centro Comunitário São Francisco de Assis não comporta mais a realização do evento, em face do espaço limitado de 1650,00 metros quadrados. Tendo em vista a limitação de expositores e circulação de público, a Associação Comercial não consegue atender todos os associados, e tampouco, oportunizar outros empresários a expor seus produtos além do problema com estacionamento e a dificuldade de acessibilidade do local tendo em vista ser distribuído em dois pavimentos.

Outro problema enfrentado é em relação as empresas ligadas à revenda de maquinários agrícolas e veículos de todos os gêneros, que não podem usufruir da feira, pois não há local para expor esses produtos.

Em contrapartida, o Splendore Centro de Eventos possui área de 3.466,70 metros quadrados, ambiente climatizado, amplo estacionamento que viabiliza toda a estruturação planejada, suficientes para disponibilizar aos associados e às empresas interessadas a possibilidade de participar de nossa feira. Além disso, conta com o acesso para cadeirantes, garantindo a acessibilidade para todo e qualquer público.

De mais a mais, neste ano de 2023 a Associação Comercial realizará uma parceria com a empresa Da Rosa Produções, e em simultâneo com a realização da FACEC teremos a FESTA AGRO, que acontecerá na área externa do edifício, possibilitando também a inclusão dos proprietários de empresas e comércios ligados à agricultura, como cerealistas, revenda de máquinas agrícolas, agropecuárias, agro veterinárias, revenda de insumos, prestadores de serviço agrícola e agropecuário em geral, praça de alimentação, shows nacionais, e brinquedos para as crianças, garantindo que o evento tome proporção de **exposição**.

Com a parceria firmada, o objetivo é atingir um público de 30 a 40 mil pessoas durante o evento, aumentando a proporção em sete vezes mais, levando em consideração que na edição anterior da FACEC tivemos a presença de 5 mil pessoas.



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO

Ainda, importante mencionar que a entrada na feira para visitação dos stands será totalmente gratuita e aberta para a população em geral.

O evento traz diversos benefícios para o Município, fomenta o comércio local e o desenvolvimento das empresas, trazendo visibilidade, proporcionando lazer para a comunidade e a geração de empregos. Unindo forças com a FESTA AGRO, também temos o objetivo de ganhar visibilidade regional, e até mesmo estadual, a fim de trazer maiores negócios ao nosso Município.

Além disso, a FACEC é um evento de grande importância para a cidade, atraindo visitantes de outras regiões e gerando um impacto positivo na economia local.

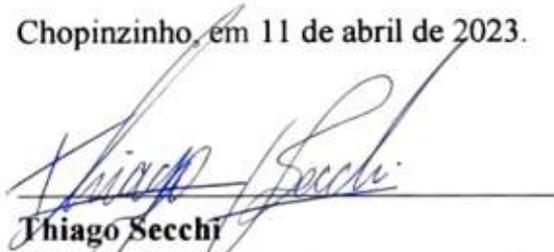
Destaca-se que os shows nacionais serão realizados na parte externa do Splendore Centro de Eventos, serão organizados por empresa particular e por não haver destinação de verba pública para tanto, os mesmos terão cobrança de ingressos, sendo assim, apenas o acesso a FACEC será gratuito.

## CONCLUSÃO

Esperamos contar com o apoio de Vossa Senhoria para realizar este evento de grande magnitude, que terá proporção de exposição, dando continuidade ao desenvolvimento empresarial e comercial de nossa Cidade, que passará a ter visibilidade regional e estadual.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Chopinzinho, em 11 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thiago Secchi**  
**Presidente da Associação Comercial de Chopinzinho – PR**

## Protocolo 1- 674/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - A/C Fabio B.

**Data:** 12/04/2023 às 08:27:39

**Setores envolvidos:**

GAB, SMDEIT

### **Chefia de Gabinete**

Ciente.

Encaminha-se para prosseguimento observando as formalidades legais.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**

*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDF2-0316-F072-9125

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/04/2023 08:27:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDF2-0316-F072-9125>

## Protocolo 2- 674/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** Representante: LUMA KAMILA GONCALVES

**Data:** 20/04/2023 às 07:57:52

**Setores envolvidos:**

GAB, SMDEIT

### Chefia de Gabinete

Mediante ao ofício recebido, solicitamos algumas informações complementares para dar andamento no pedido:

- Os stands terão algum custo para os expositores? Se sim, quais valores com a disponibilidade do recurso solicitado? E qual o valor que a ACEC cobraria, não sendo disponibilizado o recurso solicitado ao Município de Chopinzinho?
- Caso houver custos aos expositores mesmo com o recurso solicitado ao Município, terá alguma entidade beneficiada com stands gratuitos?
- Qual foi a quantidade estimada de pessoas que participaram da FACEC 2022?
- Quantas empresas participaram da FACEC em 2022 e qual estimativa de participação com a mudança de local?
- Por que haverá custos com montagem de estrutura para stands?

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F77-18CF-EBF4-3999

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 20/04/2023 07:58:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6F77-18CF-EBF4-3999>

**De:** LUMA KAMILA GONCALVES

**Para:** -

**Data:** 20/04/2023 às 17:45:01

Em resposta ao que foi questionado sobre a FACEC 2023, segue respostas:

- Os stands terão algum custo para os expositores? Se sim, quais valores com a disponibilidade do recurso solicitado?

Os stands custarão R\$ 1700,00 sendo que a Empresa associada terá um desconto de 30%, ficando o valor de R\$ 1190,00.

- E qual o valor que a ACEC cobraria, não sendo disponibilizado o recurso solicitado ao Município de Chopinzinho?

Tendo em vista que foi solicitado o valor de R\$ 137.680,00 e mais a venda dos stands que seria em torno de R\$ 119.000,00, totaliza um valor de R\$ 256.680,00 bruto. Dessa forma, os stands teriam que ser vendidos por no mínimo R\$ 2.600,00 para que a Associação não tenha prejuízo.

- Caso houver custos aos expositores mesmo com o recurso solicitado ao Município, terá alguma entidade beneficiada com stands gratuitos?

Assim como a FACEC 2022 que contou com stands gratuitos para algumas entidades, no ano de 2023 podemos manter essa prática, fornecendo stands para a Onc Vida, APAE e Instituto São Rafael, bem como alguma outra entidade beneficente que venha solicitar stands para exposição.

- Qual foi a quantidade estimada de pessoas que participaram da FACEC 2022?

A FACEC 2022 contou com aproximadamente 5 mil pessoas.

- Quantas empresas participaram da FACEC em 2022 e qual estimativa de participação com a mudança de local?

A FACEC 2022 teve a participação de 41 empresas, já no ano de 2023 a expectativa é de 100 empresas participantes.

- Por que haverá custos com montagem de estrutura para stands?

Haverá custos com montagem devido a solicitação de participantes da FACEC 2022, no qual após estudos verificou-se que as divisórias são importantes para que cada stand receba os visitantes de forma reservada, garantindo a liberdade do comprador em provar produtos, experimentar roupas e fazer perguntas, em ambientes que se sintam confortáveis e sem constrangimentos. Além disso, os comerciantes poderão fazer uso de todo o espaço reservado a eles, sem se preocupar que outras pessoas tenham acesso as suas mercadorias. Como exemplo, podemos citar uma loja de lingerie onde as mulheres não se sintam a vontade em fazer suas compras em local aberto.

## Protocolo 4- 674/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 27/04/2023 às 10:08:09

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF-C, SMDEIT

### Chefia de Gabinete

Há disponibilidade de Rubrica orçamentária para apoio a realização da FACEC, conforme solicitação da ACEC?

Ordem do pedido é de R\$ 137.680,00, que compreende os seguintes gastos:

50% do valor do aluguel - R\$ 43.500,00

Segurança - R\$ 5.500,00

Sistema de Som - R\$ 9.480,00

Locação de divisórias de stands - R\$ 79.200,00

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B9B-F169-B673-ACF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 27/04/2023 10:08:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B9B-F169-B673-ACF4>

## Protocolo 5- 674/2023

---

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

**Data:** 28/04/2023 às 14:42:28

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMF-C, SMDEIT

### Chefia de Gabinete

Segue termo de disponibilidade orçamentário-financeiro.

—

**Rodrigo Jazynski**  
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_DESPESAS\_FACEC.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 28/04/2023

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE DES. ECON. INOV. E TECNOLOGIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA RELATIVO DESPESAS COM A FEIRA DA FACEC.

**VALOR:** R\$ 137.680,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia**

09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 (1832) F: 000 - Locação  
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 (1833) F: 000 – Stands/Som  
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 (1834) F: 000 - Segurança

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD19-91FD-3343-5FC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 28/04/2023 14:42:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 04/05/2023 17:35:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD19-91FD-3343-5FC7>

## Protocolo 6- 674/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** Representante: LUMA KAMILA GONCALVES

**Data:** 02/05/2023 às 09:54:38

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMF-C, SMDEIT

### Chefia de Gabinete

Bom dia!

Conforme Incisos II, III e IV do Parágrafo 2º, Artigo 3º da Lei Municipal N° 3.730/2018, solicito o envio dos seguintes documentos:

II - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidões negativas ou equivalentes, na forma da lei;

III - certidões negativas ou equivalentes, na forma da lei, de Inexistência de Impedimentos de Licitar e Contratar e Certidão de Contas Julgadas Irregulares expedidas pelo TCE/PR, e certidão negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

IV - licença de funcionamento, prova de regularidade ambiental ou sanitária, quando cabíveis, na forma da lei. (Redação acrescida pela Lei nº 3782/2019).

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 580A-F883-DF47-46D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 02/05/2023 09:54:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/580A-F883-DF47-46D6>

**Protocolo 7- 674/2023**

**De:** LUMA KAMILA GONCALVES

**Para:** -

**Data:** 02/05/2023 às 10:37:42

Bom dia.

Segue documentação solicitada.

**Anexos:**

ALVARA\_DE\_FUNCIONAMENTO.pdf

CEIS.pdf

CERTIDAO\_NEGATIVA\_ESTADUAL.pdf

CERTIDAO\_NEGATIVA\_FEDERAL.pdf

CERTIDAO\_NEGATIVA\_MUNICIPAL.pdf

CNIA.pdf

Relatorio\_Pessoa\_Juridica.pdf



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 041/81

NOME FANTASIA: ACEC

RAZÃO SOCIAL.: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO-ACEC

CNPJ/CPF.....: 77.744.704/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 442

NÚMERO DO CADASTRO.: 3-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL  
9411100 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS  
9412099 - OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS.  
9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE  
9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
0 -

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT NR: 4123  
SAO GENARO - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 02 DE MAIO DE 2023  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN  
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE  
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA  
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.  
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2023  
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 6493  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 750273298750273

Edson Luiz Cenci  
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci  
Secretária de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

**FILTROS APLICADOS:**

**Busca livre:** 77744704000101

**Cadastro:** CEIS

LIMPAR

**Data da consulta:** 02/05/2023 09:14:26

**Data da última atualização:** 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 030354084-04**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.704/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACEC - ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO**  
**CNPJ: 77.744.704/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:49 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **0A0A.73A8.E401.3A6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 442  
Nome.....: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO-ACEC  
CPF/CNPJ....: 77.744.704/0001-01 RG/Inscr.....: ISENTA  
Endereço....: RUA SANTOS DUMONT Número.....: 4123  
Bairro.....: SAO GENARO  
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 02/05/2023.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2023/6489  
Código de autenticidade da certidão: 721908541721908

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02 de Maio de 2023.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/05/2023 às 09:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 77.744.704/0001-01.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6450.FF6F.0DF5.3871 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Detalhes de Pessoa Jurídica

Informações Gerais

CNPJ: 77.744.704/0001-01 Data de Abertura: 20/04/1981

Código da Entidade: 476991

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO

Sigla: ACEC

Logradouro: RUA SANTOS DUMONT Nº: 4123

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: CHOPINZINHO UF: PR

CEP: 85.560-000

Telefone (1): 46 32421131 Ramal :

Telefone (2): Ramal :

Email: acec@acec-chopinzinho.com.br

Site:

Validado na Receita Federal:

Possui Certificado Digital: Sim ( ) Não ( x )

Situação: Desatualizado

Data da alteração do cadastro: 20/07/2022

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos

Natureza Jurídica:

Qualificação	Processo	dt Qualificação	Área Atuação	Ente Autorizador
--------------	----------	-----------------	--------------	------------------

Área de Atuação	Atividade Jurídica
-----------------	--------------------

aaaa

Órgão(s) Vinculador(es)

Órgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
WILLIAN PATRIC FERRI	Presidente	19/04/2020	22/09/2022
MATEUS AUGUSTO COMELLI	Presidente	01/05/2018	18/04/2020
FELIPE PIVATTO LOS	Presidente	01/05/2016	30/04/2018
ALVARO DENIS CENI SCOLARO	Presidente	01/10/2012	30/04/2016
CELMAR POLETTI FERRI	Presidente	01/05/2010	30/09/2012

Responsável Técnico

1Doc: 53/354

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
------	-------	-------------	----------

PAULO ROBERTO MACHADO	Contador	19/04/2020	23/09/2022
EDUARDO PIVATTO	Tesoureiro	01/01/2019	18/04/2020
FABIOLA CRISTINA PAETZOLD SCOLARO	Contadora	01/01/2017	31/12/2018
ALVARO DENIS CENI SCOLARO	Contador	01/10/2012	31/12/2016
GUSTAVO COMELLI	Tesoureiro	01/05/2010	30/09/2012

## Protocolo 8- 674/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 03/05/2023 às 13:04:36

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMF-C, SMDEIT

### Chefia de Gabinete

Encaminho ATA de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e solicito autorização para prosseguimento dos tramites legais do pedido.

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

Ata\_n\_135\_FACEC\_2023\_Decisao.pdf

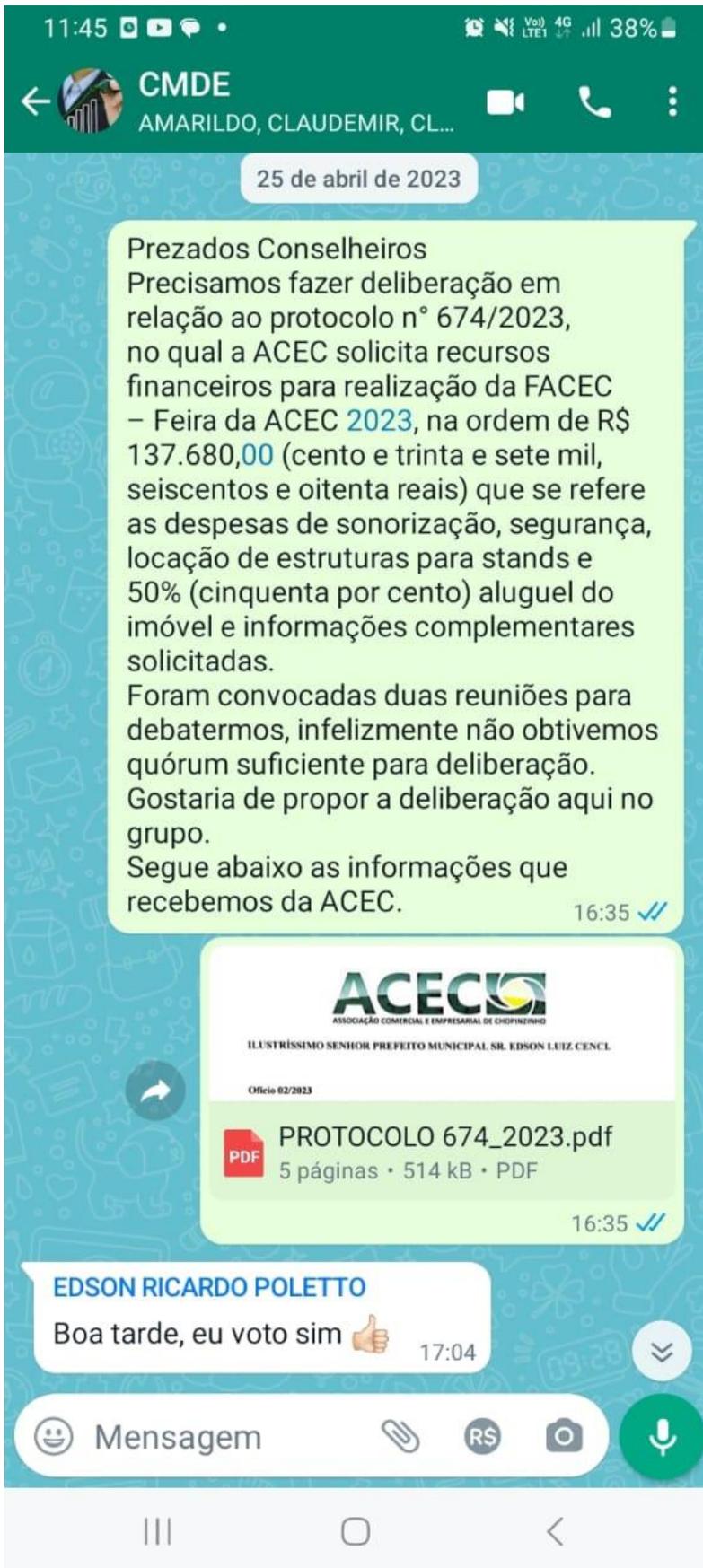
**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DE CHOPINZINHO – CMDE**

---

**ATA N° 135**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, as 16:35 foi solicitado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico deliberação via Aplicativo Whatsapp em relação ao protocolo n° 674/2023, no qual a ACEC solicita recursos financeiros para realização da FACEC – Feira da ACEC 2023, na ordem de R\$ 137.680,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais) que se refere as despesas de sonorização, segurança, locação de estruturas para stands e 50% (cinquenta por cento) aluguel do imóvel. O conselho aprovou o pedido entre as 16:35 do dia vinte e cinco do mês de abril de dois mil e vinte e três e 14:16 do dia vinte e seis do mês de abril de dois mil e vinte e três via aplicativo Whatsapp. A devida reunião aconteceu por grupo denominado CMDE – Whatsapp. O CMDE viu positivamente o incentivo, visto a grande participação de empresas locais, quais poderão ter aumento de receitas com a feira, como também a entrada franca para a feira, visto propiciar a participação de todos munícipes.









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C76-4D79-C34C-BA2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 03/05/2023 13:07:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C76-4D79-C34C-BA2B>

## Protocolo 9- 674/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 03/05/2023 às 13:21:21

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMF-C, SMDEIT

### Chefia de Gabinete

Encaminho informação do Setor de Patrimônio, que não há imóvel do Município disponível para realização do evento.

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

Memorando\_1\_893\_2023\_Disponibilidade\_Imovel\_Municipio\_FACEC.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FC5-6EA8-9235-0582

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 03/05/2023 13:22:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FC5-6EA8-9235-0582>

## Memorando 1.893/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMF-P - Patrimônio

**Data:** 24/04/2023 às 15:39:08

**Setores envolvidos:**

SMF-P, SMDEIT

### Espaço para Realização da FACEC (Feira ACEC) 2023

Boa tarde!

O município possui espaço próprio para realização de feira comercial com espaço aproximadamente 3.000 m<sup>2</sup>, ambiente climatizado, com amplo espaço para estacionamento, fácil acesso e plaina e estrutura de sanitários? Evento será realizado nos dias 07, 08 e 09/07/2023.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fabio Viane Balen	24/04/2023 15:40:33	1Doc FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **68C5-3A37-0133-3ED2**

**Memorando 1- 1.893/2023**

**De:** Nara S. - SMF-P

**Para:** SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - A/C Fabio B.

**Data:** 24/04/2023 às 15:57:13

Em atenção ao despacho anterior, a Divisão de Patrimônio informa que, infelizmente, o Município não possui um espaço com as características solicitadas para a realização de uma feira comercial. Essas características incluem uma área própria de cerca de 3.000 m<sup>2</sup>, ambiente climatizado, amplo espaço de estacionamento, fácil acesso e estrutura sanitária adequada. Até o momento, não foi possível encontrar um espaço que atenda a todos esses requisitos.

Att.

—

**Nara Lucia Bonasina Scabeni**  
*Patrimônio*

## Protocolo 10- 674/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 03/05/2023 às 13:25:50

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMF-C, SMDEIT

### Chefia de Gabinete

Segue Termo de Cooperação para análise jurídica e posterior assinaturas.

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

TERMO\_COOPERACAO\_TECNICA\_FACEC.odt



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D84C-F294-48D1-54C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 03/05/2023 13:26:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D84C-F294-48D1-54C9>

## Protocolo 11- 674/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 03/05/2023 às 13:33:40

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMF-C, SMDEIT

### **Chefia de Gabinete**

Encaminha-se para análise e as devidas providências.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E2F-31B8-C78E-9D0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/05/2023 13:33:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E2F-31B8-C78E-9D0B>

## Protocolo 12- 674/2023

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS - A/C Thiago S.

**Data:** 04/05/2023 às 08:17:29

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMF-C, SMDEIT, PGM-AC

### Chefia de Gabinete

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-AC, do que lavro o presente termo.

—

**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC18-B4AA-FE72-B2AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 04/05/2023 08:22:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC18-B4AA-FE72-B2AB>

**Protocolo 13- 674/2023**

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 04/05/2023 às 09:14:02

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

## Protocolo 14- 674/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS

**Data:** 04/05/2023 às 10:25:14

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-AC

### Chefia de Gabinete

Conforme Inciso I, Parágrafo 3º, do Artigo 3º da Lei nº 3.730/2018, manifesto-me favorável ao requerimento de incentivo sob Protocolo N° 674/2023 da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho para realização do Evento FACEC 2023, tendo em vista a manifestação favorável de grande parte do empresariado local, como também a movimentação financeira e prospecção de vendas que a Feira (FACEC) proporciona ao comércio local. Há de se destacar também a possibilidade de entretenimento dos munícipes, pois o acesso a feria é gratuito. Há de se destacar também que o Município de Coronel Vivida realizou a 9º Expovivida nos dias 20 a 23 de abril de 2023 e publicou gastos de R\$ 908.080,00 com a contratação de artistas, estrutura de palco, banheiros químicos e seguranças. Desta forma, haverá um investimento infinitamente menor para incentivo da realização da FACEC 2023.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5780-2263-766C-6C47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 04/05/2023 10:25:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5780-2263-766C-6C47>

## Protocolo 15- 674/2023

---

**De:** Thiago S. - PGM-AC

**Para:** SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

**Data:** 04/05/2023 às 14:21:16

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-AC

### Chefia de Gabinete

Prezados,

I. Para esse tipo de incentivo, que não envolve repasse de valores, deverá ser observado o procedimento previsto no art. 3º, §§ 2º a 6º da Lei nº 3730/2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, devendo ser celebrado acordo de cooperação entre o município e ACEC; vale ressaltar que a referida lei não exige a emissão de parecer jurídico;

II. Porém, oriento desde já verificar todas as certidões exigidas pela Lei nº 3730/2018; (ausente a Certidão de Contas Julgadas Irregulares expedidas pelo TCE/PR);

III. Com relação ao termo de cooperação, segue em anexo a minuta revisada. Dentre outras alterações, acrescento que a entrada na FACEC para visitação dos stands deverá ser totalmente gratuita e aberta para a população em geral. Ainda, recomendo que não haja qualquer participação do MUNICÍPIO e nem o emprego dos incentivos previstos no Termo de Cooperação em eventual realização de shows na parte externa do local do evento, ou em qualquer local que haja cobrança de ingresso para participação/ingresso do público em geral, devendo ser organizado e custeado integralmente pela iniciativa privada.

Após assinado, dar a devida publicidade (publicação do documento na íntegra no diário oficial do Município), e envio de cópia para a Câmara de Vereadores (art. 3º, §5º, Lei nº 3730/2018).

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

TERMO\_COOPERACAO\_TECNICA\_FACEC.doc

TERMO\_COOPERACAO\_TECNICA\_FACEC.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO – ACEC.

Aos 04 dias do mês de maio de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal **Edson Luiz Cenci** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO**, com sede na Rua Santos Dumont, 4123, Centro, Chopinzinho-PR, CNPJ nº **77.744.704/0001-01**, doravante denominada simplesmente **ACEC**, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **Thiago Secchi**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá de conformidade com a Lei nº 3.730/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8666, de 21.06.93 e posteriores modificações, e as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto viabilizar a realização da **Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – FACEC, no período de 07 a 09 de julho de 2023**, fomentando o desenvolvimento econômico e estimulando o desenvolvimento industrial, empresarial e social, onde serão realizadas a comercialização e exposição dos produtos do comércio local, além de promover momentos de aprendizagem para os empresários e de lazer para toda a comunidade, sendo conduzido em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

1.2. A entrada na **FACEC** para visitação dos stands deverá ser totalmente gratuita e aberta para a população em geral.

1.3. Não haverá qualquer participação do **MUNICÍPIO** e nem o emprego dos incentivos previstos neste Termo de Cooperação em eventual realização de shows na parte externa do local do evento, sendo organizado e custeado integralmente pela iniciativa privada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2.1. O **MUNICÍPIO** se compromete a custear despesas com aluguel do imóvel para a realização da **Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – FACEC, no período de 07 a 09 de julho de 2023**, bem como prover o evento com serviços de segurança, sistema de som e locação de divisórias de stands para a organização da feira, ao **valor total estimado de R\$ 137.680,00 (cento e trinta e sete mil seiscientos e oitenta reais)**, ficando dividido os valores da seguinte forma:

#### Valores estimados:

Aluguel - R\$ 43.500,00 (50% do valor total)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Segurança - R\$ 5.500,00

Sistema de Som - R\$ 9.480,00

Locação de divisórias de stands - R\$ 79.200,00.

2.2. Este termo de cooperação não envolve qualquer repasse de valores entre as partes, devendo o Município realizar as despesas descritas no item anterior através do procedimento licitatório cabível, onde serão realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado.

2.3. Este termo de cooperação não obriga e nem vincula ao MUNICÍPIO a realização das despesas previstas nesta Cláusula Segunda, e nem confere qualquer direito de indenização à ACEC, seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, associados, diretores ou prepostos, quando, por motivo justificado, não for possível a contratação dos incentivos por questões administrativas relativas ao procedimento licitatório, tais como preços e valores incompatíveis com o praticado no mercado, licitação deserta ou fracassada, atrasos do procedimento licitatório, dentre outros.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACEC

3.1. A Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC se compromete a:

- a) organizar a **Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – FACE**;
- b) realizar as inscrições e cadastros das empresas interessadas;
- c) demarcar os espaços para a exposição de produtos, bem como realizar o monitoramento, comercialização e fiscalização nos dias do evento;
- d) disponibilizar pessoal e colaboradores para a organização geral do evento;
- e) acatar as determinações do gestor e fiscal deste Termo de Cooperação, assim como acatar quaisquer determinações do pessoal designado pelo MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, em qualquer questão relacionada a organização geral do evento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

5.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por intermédio de termos aditivos, observado o trâmite da Lei nº 3.730/2018, bem como rescindido unilateralmente pelo Município de Chopinzinho/PR, havendo interesse público devidamente justificado.

5.2. Este Termo de Cooperação Técnica resolver-se-á de pleno direito, antes do decurso do prazo, quando a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC:

- a) der destinação diversa ao espaço físico locado para realização da FACEC;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) passar o direito de realizar a FACEC a terceiro, sem prévia e expressa autorização do Município;

c) não realização da FACEC.

5.3. O Município de Chopinzinho não se responsabilizará por obrigações, encargos e despesas contraídas pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, nem por quaisquer despesas com fornecedores, encargos tributários, administrativos, trabalhistas, fretes, taxas, impostos, dentre outros, bem como por danos causados a terceiros, diretamente ou por meio de seus prepostos.

5.4. O Município de Chopinzinho somente se responsabilizará pelos materiais e serviços por si contratados e disponibilizados através deste Termo de Cooperação.

5.5. O Município de Chopinzinho não se responsabilizará por quaisquer danos, prejuízos e despesas realizadas pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, ou por seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, associados, diretores ou prepostos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. No prazo de até 30 dias após a realização do evento, a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com indicadores e números pertinentes e prestar quaisquer esclarecimentos sobre a execução do projeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL

7.1. Fica designado o Sr. **Fabio Viane Balen**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Chopinzinho, para desempenhar as funções de gestor e fiscal deste Termo de Cooperação.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências acerca da aplicação deste Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2023.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal de Chopinzinho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

\_\_\_\_\_  
Thiago Secchi

Presidente da ACEC

## Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E02B-7BFC-28CE-0D88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 04/05/2023 14:22:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E02B-7BFC-28CE-0D88>

## Protocolo 16- 674/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 05/05/2023 às 13:08:58

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-AC

### Chefia de Gabinete

Encaminhamento Termo de Cooperação para Publicação.

Após a Publicação, deverá ser encaminhada cópia a Câmara de Vereadores conforme prevê o Parágrafo 5º do Artigo 3º da Lei N° 3730/2018.

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_COOPERACAO.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A41F-376C-AB4F-C869

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 05/05/2023 13:09:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A41F-376C-AB4F-C869>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO – ACEC.

Aos 04 dias do mês de maio de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal **Edson Luiz Cenci** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO**, com sede na Rua Santos Dumont, 4123, Centro, Chopinzinho-PR, CNPJ nº 77.744.704/0001-01, doravante denominada simplesmente **ACEC**, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **Thiago Secchi**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá de conformidade com a Lei nº 3.730/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8666, de 21.06.93 e posteriores modificações, e as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto viabilizar a realização da **Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – FACEC, no período de 07 a 09 de julho de 2023**, fomentando o desenvolvimento econômico e estimulando o desenvolvimento industrial, empresarial e social, onde serão realizadas a comercialização e exposição dos produtos do comércio local, além de promover momentos de aprendizagem para os empresários e de lazer para toda a comunidade, sendo conduzido em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

1.2. A entrada na **FACEC** para visitação dos stands deverá ser totalmente gratuita e aberta para a população em geral.

1.3. Não haverá qualquer participação do **MUNICÍPIO** e nem o emprego dos incentivos previstos neste Termo de Cooperação em eventual realização de shows na parte externa do local do evento, sendo organizado e custeado integralmente pela iniciativa privada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2.1. O **MUNICÍPIO** se compromete a custear despesas com aluguel do imóvel para a realização da **Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – FACEC, no período de 07 a 09 de julho de 2023**, bem como prover o evento com serviços de segurança, sistema de som e locação de divisórias de stands para a organização da feira, ao **valor total estimado de R\$ 137.680,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais)**, ficando dividido os valores da seguinte forma:

#### Valores estimados:

Aluguel - R\$ 43.500,00 (50% do valor total)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Segurança - R\$ 5.500,00

Sistema de Som - R\$ 9.480,00

Locação de divisórias de stands - R\$ 79.200,00.

2.2. Este termo de cooperação não envolve qualquer repasse de valores entre as partes, devendo o Município realizar as despesas descritas no item anterior através do procedimento licitatório cabível, onde serão realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado.

2.3. Este termo de cooperação não obriga e nem vincula ao MUNICÍPIO a realização das despesas previstas nesta Cláusula Segunda, e nem confere qualquer direito de indenização à ACEC, seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, associados, diretores ou prepostos, quando, por motivo justificado, não for possível a contratação dos incentivos por questões administrativas relativas ao procedimento licitatório, tais como preços e valores incompatíveis com o praticado no mercado, licitação deserta ou fracassada, atrasos do procedimento licitatório, dentre outros.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACEC

3.1. A Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC se compromete a:

- a) organizar a **Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – FACEC**;
- b) realizar as inscrições e cadastros das empresas interessadas;
- c) demarcar os espaços para a exposição de produtos, bem como realizar o monitoramento, comercialização e fiscalização nos dias do evento;
- d) disponibilizar pessoal e colaboradores para a organização geral do evento;
- e) acatar as determinações do gestor e fiscal deste Termo de Cooperação, assim como acatar quaisquer determinações do pessoal designado pelo MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, em qualquer questão relacionada a organização geral do evento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

5.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por intermédio de termos aditivos, observado o trâmite da Lei nº 3.730/2018, bem como rescindido unilateralmente pelo Município de Chopinzinho/PR, havendo interesse público devidamente justificado.

5.2. Este Termo de Cooperação Técnica resolver-se-á de pleno direito, antes do decurso do prazo, quando a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC:

- a) der destinação diversa ao espaço físico locado para realização da FACEC;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) passar o direito de realizar a FACEC a terceiro, sem prévia e expressa autorização do Município;

c) não realização da FACEC.

5.3. O Município de Chopinzinho não se responsabilizará por obrigações, encargos e despesas contraídas pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, nem por quaisquer despesas com fornecedores, encargos tributários, administrativos, trabalhistas, fretes, taxas, impostos, dentre outros, bem como por danos causados a terceiros, diretamente ou por meio de seus prepostos.

5.4. O Município de Chopinzinho somente se responsabilizará pelos materiais e serviços por si contratados e disponibilizados através deste Termo de Cooperação.

5.5. O Município de Chopinzinho não se responsabilizará por quaisquer danos, prejuízos e despesas realizadas pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, ou por seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, associados, diretores ou prepostos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. No prazo de até 30 dias após a realização do evento, a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com indicadores e números pertinentes e prestar quaisquer esclarecimentos sobre a execução do projeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL

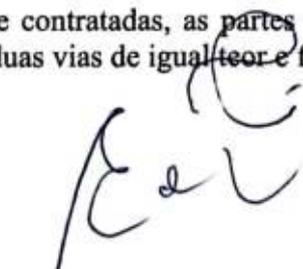
7.1. Fica designado o Sr. **Fabio Viane Balen**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Chopinzinho, para desempenhar as funções de gestor e fiscal deste Termo de Cooperação.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências acerca da aplicação deste Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito Municipal de Chopinzinho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

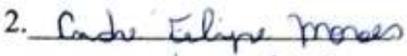
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

  
Thiago Secchi

Presidente da ACEC

## Testemunhas:

1.   
Nome: LUMA K. GONÇALVES  
CPF: 084.558.759-50

2.   
Nome: André Felipe Moraes  
CPF: 094.757.939-76

Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação: 

CPF: 053.698.649-50

## Protocolo 17- 674/2023

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

**Data:** 05/05/2023 às 15:07:09

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-AC

### Chefia de Gabinete

**CERTIFICO** que aos 05 dias do mês de maio publiquei o Termo de fomento na AMP, em formato word, tendo em vista que mesmo não aceita publicações em outros formatos.

Atenciosamente,

—

**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B055-2CED-1D16-712A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 05/05/2023 15:07:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B055-2CED-1D16-712A>

## Protocolo 18- 674/2023

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

**Data:** 05/05/2023 às 15:08:18

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-AC

### Chefia de Gabinete

Em correção ao despacho anterior: Termo de Cooperação.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D659-995E-1F19-9858

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 05/05/2023 15:08:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D659-995E-1F19-9858>

**Protocolo 19- 674/2023**

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/05/2023 às 10:25:20

Tendo em vista publicação do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município - AMP aos 08 dias do mês de maio do ano de 2023, envio Ofício 468/2023 para assinatura e posterior envio à Câmara Municipal de Vereadores, conforme dispõe no §5º do Art. 3º da Lei 3.730/2018.

Atenciosamente,

—

**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

**Anexos:**

oficio\_468\_2023\_ENVIO\_DE\_COPIA\_TERMO\_DE\_COOPERACAO\_ACEC.doc

oficio\_468\_2023\_ENVIO\_DE\_COPIA\_TERMO\_DE\_COOPERACAO\_ACEC.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	08/05/2023 12:40:53	1Doc EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9991-0ECD-4807-75AE**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 468/2023

Chopinzinho, PR, 08 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao §5º do art. 3º da Lei n.º 3.730/2018, que foi firmado termo de cooperação entre o Município de Chopinzinho e Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, concedendo incentivo, conforme cópia em anexo.

Informa que o Termo de Cooperação foi publicado na Edição do Diário Oficial do Município – AMP n.º 2765, de 08/05/2023.

Atenciosamente,

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**.Osmar Cecchi**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9991-0ECD-4807-75AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/05/2023 12:40:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9991-0ECD-4807-75AE>

## Protocolo 20- 674/2023

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

**Data:** 08/05/2023 às 13:34:36

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-AC

### Chefia de Gabinete

CERTIFICO e dou fé que as 08 dias do mês de maio encaminhei o Ofício 468/2023 - TERMO DE COOPERAÇÃO ACEC FACEC (Maria Antonia Schizzi) à Câmara de Vereadores com o Termo de Cooperação anexo.

Sendo assim, arquivo o presente.

Atenciosamente,

—

**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77A1-2E68-038B-06A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 08/05/2023 13:35:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77A1-2E68-038B-06A9>

**Protocolo 21- 674/2023**

**De:** LUMA KAMILA GONCALVES

**Para:** -

**Data:** 01/06/2023 às 15:25:14

Segue TCE atualizado.

**Anexos:**

certidao\_tce.pdf



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO**

**CNPJ Nº: 77.744.704/0001-01**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 31/07/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **1532.OQCD.8400**  
Emitida em **01/06/2023** às **15:05:21**

Dados transmitidos de forma segura.

## Protocolo 22- 674/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** Representante: LUMA KAMILA GONCALVES

**Data:** 06/06/2023 às 13:36:20

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-AC

### **Chefia de Gabinete**

Boa tarde.

Para dar continuidade na Avaliação do Valor do Aluguel, surgiram alguns questionamentos:

- 1 - Quais serão os horários de funcionamento da feira (FACEC)?
- 2 - Como serão tratados a energia elétrica, água e limpeza do espaço?
- 3 - Como funcionará o estacionamento no local?

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 875F-9777-E3BD-CAC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 06/06/2023 13:37:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875F-9777-E3BD-CAC9>

## Protocolo 23- 674/2023

**De:** LUMA KAMILA GONCALVES

**Para:** -

**Data:** 06/06/2023 às 14:03:57

1 - Quais serão os horários de funcionamento da feira (FACEC)?

Data	Dia da semana	Acesso expositores/café	Abertura dos portões	Fechamento dos portões
07/07/2023	Sexta	17h	18h 30min	24h
08/07/2023	Sábado	07h	10h	24h
09/07/2023	Domingo	07h	10h	21h

Na sexta-feira será liberado acesso aos expositores às 17h. Sábado e Domingo será liberado acesso aos expositores às 07h para reposição de mercadorias.

Também no sábado haverá um café colonial com venda de ingressos por adesão que acontecerá das 07h às 08h30min, organizado pelas comunidades do bugre alto e do círculo italiano.

Todos os dias terá a média de 1h a mais no final da exposição para os visitantes que ainda não saíram e o fechamento dos estandes, inclusos na tabela.

O centro de eventos estará disponível desde o dia 03/07/2023 para montagem das estruturas dos estandes. No dia 05/07/2023 será liberado o acesso aos expositores para organização de seus estandes. Além disso, as estruturas e as mercadorias serão retiradas nos dias 10 e 11/07/2023.

2 - Como serão tratados a energia elétrica, água e limpeza do espaço?

Energia elétrica e água utilizados durante a organização e realização do evento e a limpeza antes e depois do evento, já estão inclusos no valor do aluguel.

3 - Como funcionará o estacionamento no local?

Na sexta-feira haverá cobrança de estacionamento a partir das 18h, no sábado haverá cobrança a partir das 16h e no domingo a partir das 14h. Contudo haverá estacionamento gratuito nas proximidades do Splendore Centro de Eventos.

## Protocolo 24- 674/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** Representante: LUMA KAMILA GONCALVES

**Data:** 20/06/2023 às 17:17:19

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-AC

### **Chefia de Gabinete**

Boa tarde!

Tendo em vista a avaliação do valor do aluguel pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, informo que o valor referente aos 50% solicitado, será de R\$ 21.000,00, conforme ATA em anexo.

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

ATA\_COMISSAO\_DE\_AVALIACAO\_ALUGUEL\_FACEC.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F741-DDFB-65DA-7530

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 20/06/2023 17:17:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F741-DDFB-65DA-7530>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

### ATA nº 005/2023

As treze e trinta (13:30) horas do dia quinze de junho de dois mil e vinte e três, (15/06/23), reuniram-se na Sala do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Paulo César Romite, como Presidente da Comissão, Ana Kelle Malaguti, Christiano Dossa Silvestri, Fábio Viane Balen, Nara Lucia Bonasina Scabeni e Taiany Blachka Botelho Karl como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio da Portaria 402/2019 de 18 de Abril de 2019 retificada em 15 de setembro de 2022. A pauta da reunião trata sobre **Despacho nº 02 do Memorando nº 1.893/2023**, referente ao valor locatício de espaço físico para a realização Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho, FACEC 2023, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023. A ACEC (Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho), organizadora do evento, firmou em 04 de maio deste ano um Termo de Cooperação com Município, visto que o evento irá movimentar importantes setores econômicos do Município, contando com a participação de empresas locais e, além disso, o acesso à feira será franca, possibilitando a participação da população chopinzinhense e região.

Neste termo ficou acordado que o Município, através da Prefeitura Municipal, irá custear 50% do aluguel do espaço onde irá ocorrer a feira e o custo integral dos serviços de segurança, sistema de som e locação de divisórias para stands. O apoio financeiro foi ratificado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho (CMDE), conforme Ata nº135/2023 anexo no Memorando nº1.893/2023. Com relação ao local do evento, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, solicitou ao Patrimônio sobre a existência de espaço adequado para realização do evento e tendo resposta negativa, apresentou a cotação do aluguel do Espaço 01 do Centro de Eventos Splendore, unicamente, sob a justificativa que apenas este local poderia atender satisfatoriamente o evento no qual tem-se a expectativa da movimentação de um público de até 30 mil pessoas e 100 empresas expositoras. A expectativa é grande pois será realizado simultaneamente à FACEC, a Festa do Agro, sob organização da empresa Da Rosa Produções, na área externa do Centro de Eventos. A Festa Agro contará com show nacional, área de recreação infantil, empresas agrícolas com exposição de máquinas e insumos agrícolas, empresas agropecuárias, veterinárias, o que dará ao evento a proporção de exposição.

Lei nº 3.771/2019 de 18 de abril de 2019.

1 de 3





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Retornando a análise do espaço para a Feira, ressalta-se que os itens de correlacionados a segurança, sistema de som e divisórias para stands estão tramitando sob a responsabilidade de outras secretarias e sofrerão processo licitatório com contratação de menor preço (devidamente indicados no Despacho 03 do Memorando 1.893/2023). Isto posto, o objeto de verificação desta Comissão se restringe apenas ao valor de locação do Espaço 01 para o funcionamento da Feira (FACEC).

O valor proposto pela empresa PRJ EVENTOS LTDA, proprietária do “Centro de Eventos Splendore”, com área aproximada de 3.466,70m<sup>2</sup>, capacidade de público de 4.175 pessoas, ambiente climatizado, banheiros feminino e masculino, para este evento em específico é de R\$ 87.000,00.

Esta comissão utilizou para análise do valor, dados de valores locatícios praticados entre a empresa cotada e particulares, bem como de contratos anteriores firmados com o Município (Atas nº 08/2022, nº 11/2022, nº 14/2022 e 04/2023). Essas 07 amostras tiveram seu valor corrigido com base no pelo IGP-M (histórico de cálculo e fonte de consulta em anexo), resultando nos valores corrigidos conforme tabela abaixo:

	CONTRATO	DATA	VALOR CONTRATO	CORRIGIDO IGP-M	VALOR CONTRATO R\$/H	CORRIGIDO IGP-M R\$/H	MÉDIA R\$/H
1	Chopim Master	14/10/2021	R\$ 9.500,00	R\$ 9.909,56	R\$ 1.187,50	R\$ 1.238,69	R\$ 1.114,63
2	Sojamil	10/11/2021	R\$ 9.700,00	R\$ 10.053,54	R\$ 1.212,50	R\$ 1.256,69	
3	Prefeitura	17/03/2022	R\$ 6.737,67	R\$ 6.675,77	R\$ 842,20	R\$ 834,47	
4	Ata n.11/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	29/09/2022	R\$ 9.215,12	R\$ 8.795,61	R\$ 1.151,89	R\$ 1.099,45	
5	Ata n.08/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	01/09/2022	R\$ 4.800,00	R\$ 4.581,49	R\$ 1.200,00	R\$ 1.145,37	





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6	Ata n.14/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	01/12/2022	R\$ 9.052,00	R\$ 8.858,00	R\$ 1.131,50	R\$ 1.107,25	
7	Ata n. 04/2023 Comissão de Avaliação - Prefeitura	24/02/2023	R\$ 13.740,00	R\$ 13.445,53	R\$ 1.145,00	R\$ 1.120,46	
<b>MÉDIA (R\$/H) - 38H</b>				<b>R\$ 42.355,78</b>			
<b>MÉDIA (R\$/H) - 38Hx50%</b>				<b>R\$ 21.177,89</b>			

Tabela 1 - Valores Resumo e Média adotada para Espaço 1.

Através do cálculo da média aritmética entre os valores corrigidos obteve-se o valor aproximado de R\$ 42.000,00 (Treze Mil, Setecentos e Quarenta Reais) para o aluguel do Espaço 1, sendo que destes, R\$ 21.000,00 equivalem a 50% do valor do aluguel. Isto posto, sugere-se a renegociação do valor orçado, ou, a cobertura, por parte da cooperada, ACEC. Por fim, porém não menos importante, esta Comissão reforça a necessidade de apresentação pela PRJ Eventos, do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CB) vigente, previamente a assinatura do contrato. Ademais, alerta sobre a necessidade de Alvará do CB para Instalação e Ocupação Temporária, referente ao evento como um todo (a encargo da organizadora). Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, com aprovação dos membros e assinatura digital desta, no Memorando 1.893/2023, Sistema 1Doc, dando-se por encerrada a reunião as quatorze (14:00) horas.





## Calculadora do cidadão

Acesso público  
14/06/2023 - 11:00

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2021
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 9.500,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04311120
Valor percentual correspondente	4,311120 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.909,56 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 6 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, PAULO CESAR ROMITE, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, TAANY BLACHKA BOTELHO KARL e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03> e informe o código C19C-7CE5-67FB-6B03



**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	11/2021
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 9.700,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,03644790
Valor percentual correspondente	3,644790 %
Valor corrigido na data final	R\$ 10.053,54 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
14/06/2023 - 11:03

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 6.737,67 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,99081250
Valor percentual correspondente	-0,918750 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.675,77 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 6 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, PAULO CESAR ROMITE, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, TAANY BLACHKA BOTELHO KARL e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03> e informe o código C19C-7CE5-67FB-6B03





## Calculadora do cidadão

Acesso público  
14/06/2023 - 11:04

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 9.215,12 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,95447610
Valor percentual correspondente	-4,552390 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.795,61 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 6 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, PAULO CESAR ROMITE, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03> e informe o código C19C-7CE5-67FB-6B03





## Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 4.800,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,95447610
Valor percentual correspondente	-4,552390 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.581,49 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**Calculadora do cidadão**Acesso público  
14/06/2023 - 11:07

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 9.052,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,97856860
Valor percentual correspondente	-2,143140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.858,00 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 6 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, PAULO CESAR ROMITE, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03> e informe o código C19C-7CE5-67FB-6B03





## Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 13.740,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,97856860
Valor percentual correspondente	-2,143140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 13.445,53 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C19C-7CE5-67FB-6B03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 15/06/2023 09:46:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO CESAR ROMITE (CPF 545.XXX.XXX-72) em 15/06/2023 13:24:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NARA LUCIA BONASINA SCABENI (CPF 866.XXX.XXX-04) em 15/06/2023 13:51:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 16/06/2023 08:14:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 16/06/2023 08:44:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 16/06/2023 13:10:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03>

**Protocolo 25- 674/2023**

**De:** LUMA KAMILA GONCALVES

**Para:** -

**Data:** 22/06/2023 às 15:39:39

---

Luma Kamila Gonçalves

Secretária Executiva

Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho

(46) 3242-1131

Em 20/06/2023 17:17, Prefeitura de Chopinzinho escreveu:

Novo despacho no Protocolo 24- 674/2023 em 20/06/2023 às 17:17:



**De:** SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

**Para:** LUMA KAMILA GONCALVES

[Acompanhar online »](#)

*Enviado e rastreado com [1Doc](#).*

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Chopinzinho** neste e-mail, [clique aqui](#).

**Anexos:**

OFICIO\_FACEC.pdf

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SR. EDSON LUIZ CENCI.**

**Ofício 03/2023**

Pelo presente, a Associação Comercial de Chopinzinho (ACEC) vem por meio deste ofício manifestar-se sobre a decisão da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, inerente ao pedido realizado pela ACEC para viabilização de recursos para realização da Feira do Comércio de Chopinzinho (FACEC), que ocorrerá entre os dias 06 de julho de 2023 até 09 de julho de 2023.

Não obstante a Comissão de Avaliação tenha verificado que o valor do aluguel do Espaço 1 do Centro de Evento Splendore, seja de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), considerando em tese somente as horas de abertura e encerramento diário do evento, sem computar o tempo integral da locação, como horas em que o evento se encontrará fechado, o valor requerido pelo locador é de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil), pois leva em conta todo o período da feira, e não somente o tempo de abertura ao público.

Entretanto, a ACEC terá que assumir o eventual saldo remanescente do valor não disponível pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR, de modo a integralizar os R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) de aluguel.

Logo, para viabilizar a execução do evento, é imperioso que o valor avaliado por essa comissão pela integralidade do aluguel seja disponibilizado de forma total, e não mais apenas os 50% requeridos no pedido anteriormente.

De tal forma, pede-se que o valor disponibilizado pela Prefeitura seja de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que é o valor total da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis de Qualquer Natureza, conforme ata 05.2023.

Esperamos contar com o apoio de Vossa Senhoria para realizar este evento de grande magnitude, que terá proporção de exposição, dando continuidade ao desenvolvimento empresarial e comercial de nossa Cidade, que passará a ter visibilidade regional e estadual.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Chopinzinho, em 22 de junho de 2023



**Thiago Secchi**

**Presidente da Associação Comercial de Chopinzinho – PR**

## Protocolo 26- 674/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

**Data:** 22/06/2023 às 17:01:20

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-AC

### Chefia de Gabinete

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E375-7711-DBCE-979F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/06/2023 17:01:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E375-7711-DBCE-979F>

## Protocolo 27- 674/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** Representante: LUMA KAMILA GONCALVES

**Data:** 28/06/2023 às 09:14:36

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-AC

### Chefia de Gabinete

Bom dia!

Conforme conversa realizada com o Presidente da Associação Comercial, o Sr. Thiago Secchi na data de 23/06/2023, ficou ajustado que o Município de Chopinzinho arcará com R\$ 21.000,00 do valor do aluguel para realização da FACEC, valor esse que corresponde aos 50% da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. E desta forma, a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho efetuará o pagamento de R\$ 66.000,00 diretamente a PRJ Eventos Ltda, correspondente a diferença do valor do aluguel orçado para o evento.

Solicito ciencia para dar andamento no contrato de locação da Prefeitura com a empresa PRJ Eventos Ltda.

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAA9-0613-0097-0530

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 28/06/2023 09:14:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAA9-0613-0097-0530>

**Protocolo 28- 674/2023**

**De:** LUMA KAMILA GONCALVES

**Para:** -

**Data:** 28/06/2023 às 09:38:50

Estamos cientes!

## Protocolo 29- 674/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** Representante: LUMA KAMILA GONCALVES

**Data:** 29/06/2023 às 17:13:08

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-AC

### **Chefia de Gabinete**

Boa tarde!

Solicito que seja anexado o Contrato de Locação realizado pela ACEC e a empresa PRJ Eventos Ltda.

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B76E-B2D2-4CEB-B7E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 29/06/2023 17:32:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B76E-B2D2-4CEB-B7E2>

**Protocolo 30- 674/2023**

**De:** LUMA KAMILA GONCALVES

**Para:** -

**Data:** 30/06/2023 às 15:27:32

Boa tarde, segue contrato de locação!

**Anexos:**

CONTRATO\_DE\_LOCACAO\_FACEC\_1\_.pdf

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO

Entre:

Centro de Eventos Splendore, CNPJ sob ° 30.078.313/0001-23, situado a PRL da Rua Getúlio Vargas 3507, Frei Vito, Chopinzinho/PR, doravante denominada LOCADORA,

e:

ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho, CNPJ sob nº 77.744.704/0001-01, situada a Rua Santos Dumont 4123, San Genaro, Chopinzinho/PR, doravante denominada LOCATÁRIA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de locação de espaço para a realização da FACEC 2023, ficando desde já aceito pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A LOCADORA e a LOCATÁRIA firmam por meio deste contrato a locação da parte interna do Splendore Centro de Eventos, localizado na estrada rural número 158, próximo ao estádio municipal, bairro Vila Rural, no Município de Chopinzinho – PR.

§ 1º. O espaço objeto deste contrato possui as características abaixo descritas:

- Espaço térreo de 3.466,70m<sup>2</sup>, não sendo contemplado o estacionamento.

§ 2º. A LOCADORA declara e a LOCATÁRIA reconhece que o espaço objeto deste contrato é limitado e específico, estando devidamente delimitado e identificado nos termos e condições do presente contrato, sendo que o evento que irá ocorrer de forma simultânea, fora dos limites deste espaço locado não será de responsabilidade ou competência do LOCATÁRIA, sendo que esta não possui ingerência ou controle sobre as ações e atividades desenvolvidas.

§ 3º. O espaço deverá ser utilizado exclusivamente para a realização da FACEC 2023, restando proibido à LOCATÁRIA usá-lo de forma diferente do previsto, salvo autorização expressa da LOCADORA, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação pertinente, podendo ainda, ser rescindido de pleno direito.

## CLÁUSULA 2ª - DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO.

Fica vedada à LOCATÁRIA a sublocação ou cessão, do espaço que ora lhe foi locado, quer no todo, ou em parte, ou sob qualquer título, sem a expressa autorização da LOCADORA, sob pena de rescisão do presente contrato.

§ 1º. Fica desde já autorizado pela LOCATÁRIA a venda de espaços para empresas particulares que desejem expor seus produtos, em virtude da natureza do evento a ser realizado.

## CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E DOS ENCARGOS

Fica livremente ajustado pelas partes que pela locação do espaço objeto deste instrumento a LOCATÁRIA pagará a quantia de R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

§ 1º. As partes acordam que o valor acima declarado deverá ser pago na seguinte maneira:

- R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) através de transferência bancária na conta indicada pela LOCADORA.

- R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) será realizado pela Prefeitura Municipal Chopinzinho – PR, sendo que o respectivo valor será disponibilizado de acordo com os procedimentos internos da Administração Pública.

§ 1º. O valor acima referido inclui todas as despesas da locação do espaço ora locado, incluindo aqueles referentes ao consumo de energia e água.

## CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DO ALUGUEL

A presente locação terá início em 03/07 às 07 horas.

§ 1º. A LOCATÁRIA deverá desocupar integralmente o espaço até 11/07/2023 às 24 horas.

## CLÁUSULA 5ª - DOS DEVERES DA LOCATÁRIA

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da LOCATÁRIA:

- I. pagar o aluguel conforme estipulado neste instrumento;
- II. cuidar e zelar pelo espaço locado como se fosse sua propriedade;
- III. utilizar o espaço como foi convencionado, de acordo com a sua natureza e com o fim a que se destina;

#### CLÁUSULA 6ª - DOS DEVERES DA LOCADORA

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da LOCADORA:

- I. entregar o espaço apto para a utilização conforme acordada neste instrumento, bem como regularizado perante todos os órgãos;
- II. assegurar o uso pacífico do espaço locado não podendo dificultar ou impedir o direito da LOCATÁRIA de usufruir o espaço com tranquilidade;

#### CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte da LOCATÁRIA quando:

- I. ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do espaço locado;
- II. em hipótese de desapropriação do espaço alugado.

§ 1º. Poderá também o presente instrumento ser rescindido, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus para a LOCADORA, caso o espaço seja utilizado de forma diversa da especificada neste instrumento.

## CLÁUSULA 8ª - DO DESCUMPRIMENTO

Caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, por qualquer das partes, acarretará rescisão imediata deste contrato.

Parágrafo único. Qualquer condescendência da LOCADORA para com a LOCATÁRIA, quanto ao cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, constituirá mera tolerância e não importará em alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Chopinzinho - PR, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho – PR, em 30 de junho de 2023.

PRJ EVENTOS  
LTDA:3007831300  
0123

Assinado de forma digital por  
PRJ EVENTOS  
LTDA:30078313000123  
Dados: 2023.06.30 14:25:12  
-03'00'

Centro de Eventos Splendore



ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho



Luma Kamila Gonçalves



Jennifer Marcely Zamarchi

## Protocolo 31- 674/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

**Data:** 30/06/2023 às 15:34:22

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-AC

### Chefia de Gabinete

Segue para ciência.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFD7-2DAE-C21F-66CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/06/2023 15:34:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD7-2DAE-C21F-66CB>

**Protocolo 32- 674/2023**

**De:** LUMA KAMILA GONCALVES

**Para:** -

**Data:** 01/07/2023 às 11:55:30

A título de informação, foi encaminhado à Secretária de Educação, 1000 ingressos do parque de diversões para distribuir entre as crianças.

## Memorando 1.893/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMF-P - Patrimônio

**Data:** 24/04/2023 às 15:39:08

**Setores envolvidos:**

SMF-P, SMDEIT

### Espaço para Realização da FACEC (Feira ACEC) 2023

Boa tarde!

O município possui espaço próprio para realização de feira comercial com espaço aproximadamente 3.000 m<sup>2</sup>, ambiente climatizado, com amplo espaço para estacionamento, fácil acesso e plaina e estrutura de sanitários? Evento será realizado nos dias 07, 08 e 09/07/2023.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68C5-3A37-0133-3ED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 24/04/2023 15:40:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68C5-3A37-0133-3ED2>

**Memorando 1- 1.893/2023**

**De:** Nara S. - SMF-P

**Para:** SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - A/C Fabio B.

**Data:** 24/04/2023 às 15:57:13

Em atenção ao despacho anterior, a Divisão de Patrimônio informa que, infelizmente, o Município não possui um espaço com as características solicitadas para a realização de uma feira comercial. Essas características incluem uma área própria de cerca de 3.000 m<sup>2</sup>, ambiente climatizado, amplo espaço de estacionamento, fácil acesso e estrutura sanitária adequada. Até o momento, não foi possível encontrar um espaço que atenda a todos esses requisitos.

Att.

—

**Nara Lucia Bonasina Scabeni**  
*Patrimônio*

## Memorando 2- 1.893/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

**Data:** 09/05/2023 às 09:04:47

**Setores envolvidos:**

SMF-P, SMDEIT, SMA-CABMI

### Espaço para Realização da FACEC (Feira ACEC) 2023

Considerando o Termo de Cooperação realizado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho e a ACEC;

Considerando que o Município de Chopinzinho não possui espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC) conforme despacho N° 1;

Considerando que não há outro espaço em Chopinzinho com as dimensões solicitadas pela ACEC, conforme pedido inicial do presente Memorando;

Encaminho orçamento do SPLENDORE Centro de Eventos para avaliação do aluguel.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

Ata\_n\_135\_FACEC\_2023\_Decisao.pdf

ORCAMENTO\_SPLENDORE.pdf

PROTOCOLO\_674\_2023.pdf

TERMO\_DE\_COOPERACAO\_ENTRE\_MUNICIPIO\_DE\_CHOPINZINHO\_E\_ACEC.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1CE-24C9-037B-EDF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 09/05/2023 09:05:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1CE-24C9-037B-EDF3>

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DE CHOPINZINHO – CMDE**

---

**ATA N° 135**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, as 16:35 foi solicitado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico deliberação via Aplicativo Whatsapp em relação ao protocolo n° 674/2023, no qual a ACEC solicita recursos financeiros para realização da FACEC – Feira da ACEC 2023, na ordem de R\$ 137.680,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais) que se refere as despesas de sonorização, segurança, locação de estruturas para stands e 50% (cinquenta por cento) aluguel do imóvel. O conselho aprovou o pedido entre as 16:35 do dia vinte e cinco do mês de abril de dois mil e vinte e três e 14:16 do dia vinte e seis do mês de abril de dois mil e vinte e três via aplicativo Whatsapp. A devida reunião aconteceu por grupo denominado CMDE – Whatsapp. O CMDE viu positivamente o incentivo, visto a grande participação de empresas locais, quais poderão ter aumento de receitas com a feira, como também a entrada franca para a feira, visto propiciar a participação de todos munícipes.

**CMDE**

AMARILDO, CLAUDEMIR, CL...



25 de abril de 2023

Prezados Conselheiros  
Precisamos fazer deliberação em relação ao protocolo nº 674/2023, no qual a ACEC solicita recursos financeiros para realização da FACEC – Feira da ACEC 2023, na ordem de R\$ 137.680,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais) que se refere as despesas de sonorização, segurança, locação de estruturas para stands e 50% (cinquenta por cento) aluguel do imóvel e informações complementares solicitadas.  
Foram convocadas duas reuniões para debatermos, infelizmente não obtivemos quórum suficiente para deliberação. Gostaria de propor a deliberação aqui no grupo.  
Segue abaixo as informações que recebemos da ACEC.

16:35 ✓✓



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPININGO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SR. EDSON LUIZ CENCL

Ofício 02/2023



PROTOCOLO 674\_2023.pdf

5 páginas • 514 kB • PDF

16:35 ✓✓

**EDSON RICARDO POLETTO**

Boa tarde, eu voto sim 👍

17:04



Mensagem





PESQUISA DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA FACEC 2023  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: Splendore Centro de Eventos

CNPJ / CPF: 30.078.313/0001-23

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Chopinzinho - PR

Nome do Responsável: João Da Rosa

Telefones para contato: 46 99933-4036

Local e data: Chopinzinho, 05 de maio de 2023.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	74	HORA	Aluguel dos dias 07 a 09 de julho de 2023. Espaço útil necessário de 3.466,70 m <sup>2</sup> ; Área externa de estacionamento;	R\$ 1.175,6757	R\$ 87.000,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 87.000,00</b>	

**30.078.313/0001-23**

**PRJ EVENTOS LTDA**

PRL da Rua Getúlio Vargas , 3507- Lote 323  
B. Frei Vito - 85.560-000 Chopinzinho - PR

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SR. EDSON LUIZ CENCI.**

**Ofício 02/2023**

Pelo presente, a Associação Comercial de Chopinzinho (ACEC) vem por meio deste ofício informar a realização da 4ª Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho (FACEC), que ocorrerá entre os dias 07 de julho de 2023 até 09 de julho de 2023.

Evento este que procura valorizar, dar visibilidade e fomentar o comércio e as empresas locais, como é de conhecimento de Vossa Senhoria, inclusive do público municipal, pois nossa Feira vem se tornando parte desta sociedade, quiçá região, até mesmo, suprimindo nossa necessidade de uma exposição local.

Aproveitando este ofício, para que seja possível a realização desta Feira, cogente se faz solicitar junto à Prefeitura Municipal de Chopinzinho, subsídios econômicos.

A ACEC foi fundada à 42 anos, trabalha com o foco no empresariado e tem participação ativa em favor dos munícipes de Chopinzinho. Uma história humana refletindo a importância do trabalho solidário, cooperativo e associativo. Atualmente a ACEC conta com 246 associados em diferentes áreas de atuação empresarial.

Buscamos o desenvolvimento dos empresários para criar, fomentar e alavancar seus negócios com soluções como cursos, palestras, pesquisas, eventos e parcerias para fortalecer as atividades empresariais, trazendo mais resultados para as empresas, colaboradores e para o município por meio da geração de emprego e renda, além da arrecadação de impostos que a economia gera.

Vimos por meio deste, solicitar a Prefeitura Municipal o incentivo financeiro para realização desse evento, de acordo com a Lei 3.730/2018 onde no art. 3º e inciso X - apoio na realização de feiras, dias festivos reconhecidos, seminários e eventos voltados ao estímulo ao desenvolvimento da atividade industrial, empresarial ou social, tais como fornecimento de materiais, tendas, palcos, placas informativas, iluminação, sonorização, alimentação, transporte, organização, assistência técnica direta ou indireta, despesas com aluguel de móveis ou imóveis, entre outros materiais e serviços necessários, elencados em projeto, considerando a previsão orçamentária anual específica, o interesse público e o interesse econômico.

Solicitamos o custeio de despesas de aluguel do imóvel, equipamentos de sonorização, segurança para o evento e locação de estrutura para montagem dos estandes.

➤ 50% do valor da locação do barracão do Splendore Centro de Eventos, do dia 06/07/2023 ao dia 09/07/2023 para organização da instalação e realização do evento. O valor solicitado a Prefeitura é de **RS 43.500,00** (o total de tempo de locação será de 74 horas e o valor total da locação será de R\$ 87.000,00);

➤ Contratação de sonorização ambiente para a FACEC:

02 MICROFONES PROFISSIONAIS SEM FIO
CABEAMENTO BLINDADO
50 M CABEAMENTO PP
ESTABILIZADOR DE AC
03 MONITORES DE PALCO (MONO) 12"+TI
04 CAIXAS COM 15"+TI, POTENCIA MÍNIMA DE 350 RMS, SUSPENSAS EM LR
04 SISTEMA P.A VERTICAL ATIVO COM SUB DUPLO + COLUNA DE 8 FALANTES 4" TORRE DELAY
01 PROCESSADOR.
04 FALANTES JBL 18"
08 FALANTES + 4 DRIVES TI 18SOUND 01 AMPLIFICADOR DE 5000 RMS
01 AMPLIFICADOR DE 4000 RMS
01 AMPLIFICADOR DE 1000 RMS TI
01 AMPLIFICADOR 2000 MONITOR
01 MESA DE SOM 20 CANAIS DIGITAL
01 NOTE COM PROCESSAMENTO

**Valor solicitado R\$ 9.480,00.**

➤ Contratação de seguranças conforme cronograma abaixo, perfazendo um total de 250 horas:

06/07/2023 – 18H ATÉ 18H – 1 SEGURANÇA
07/07/2023 – 18H ATÉ 23H – 8 SEGURANÇAS (2F E 6M)
07/07/2023 – 23H ATÉ 05H – 2 SEGURANÇAS
08/07/2023 – 05H ATÉ 14H – 1 SEGURANÇA
08/07/2023 – 14H ATÉ 23H – 8 SEGURANÇAS (2F E 6M)
08/07/2023 – 23H ATÉ 05H – 2 SEGURANÇAS
09/07/2023 – 05H ATÉ 14H – 1 SEGURANÇA
09/07/2023 – 14H ATÉ 20H – 8 SEGURANÇAS (2F E 4M)
09/07/2023 – 20H ATÉ 12H – 1 SEGURANÇA

**Valor solicitado R\$ 5.500,00.**





ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO

➤ Estrutura para 100 estandes: Stands básico 3x3 metros cada: em octanorm, chapas TS e junções em alumínio, com uma tomada elétrica por espaço e 02 spot de iluminação em alumínio com lâmpada led por espaço, com forração carpe na cor grafite e passadeira vermelha nos corredores.

**Valor solicitado R\$ 79.200,00**

## DA JUSTIFICATIVA

Primeiramente, em decorrência de que a FACEC tomou proporções maiores, cumpre esclarecer que nesse ano de 2023 o evento foi planejado em um formato diferente dos outros anos, tendo a alteração do lugar de sua realização, uma vez que o Centro Comunitário São Francisco de Assis não comporta mais a realização do evento, em face do espaço limitado de 1650,00 metros quadrados. Tendo em vista a limitação de expositores e circulação de público, a Associação Comercial não consegue atender todos os associados, e tampouco, oportunizar outros empresários a expor seus produtos além do problema com estacionamento e a dificuldade de acessibilidade do local tendo em vista ser distribuído em dois pavimentos.

Outro problema enfrentado é em relação as empresas ligadas à revenda de maquinários agrícolas e veículos de todos os gêneros, que não podem usufruir da feira, pois não há local para expor esses produtos.

Em contrapartida, o Splendore Centro de Eventos possui área de 3.466,70 metros quadrados, ambiente climatizado, amplo estacionamento que viabiliza toda a estruturação planejada, suficientes para disponibilizar aos associados e às empresas interessadas a possibilidade de participar de nossa feira. Além disso, conta com o acesso para cadeirantes, garantindo a acessibilidade para todo e qualquer público.

De mais a mais, neste ano de 2023 a Associação Comercial realizará uma parceria com a empresa Da Rosa Produções, e em simultâneo com a realização da FACEC teremos a FESTA AGRO, que acontecerá na área externa do edifício, possibilitando também a inclusão dos proprietários de empresas e comércios ligados à agricultura, como cerealistas, revenda de máquinas agrícolas, agropecuárias, agro veterinárias, revenda de insumos, prestadores de serviço agrícola e agropecuário em geral, praça de alimentação, shows nacionais, e brinquedos para as crianças, garantindo que o evento tome proporção de **exposição**.

Com a parceria firmada, o objetivo é atingir um público de 30 a 40 mil pessoas durante o evento, aumentando a proporção em sete vezes mais, levando em consideração que na edição anterior da FACEC tivemos a presença de 5 mil pessoas.



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO

Ainda, importante mencionar que a entrada na feira para visitação dos stands será totalmente gratuita e aberta para a população em geral.

O evento traz diversos benefícios para o Município, fomenta o comércio local e o desenvolvimento das empresas, trazendo visibilidade, proporcionando lazer para a comunidade e a geração de empregos. Unindo forças com a FESTA AGRO, também temos o objetivo de ganhar visibilidade regional, e até mesmo estadual, a fim de trazer maiores negócios ao nosso Município.

Além disso, a FACEC é um evento de grande importância para a cidade, atraindo visitantes de outras regiões e gerando um impacto positivo na economia local.

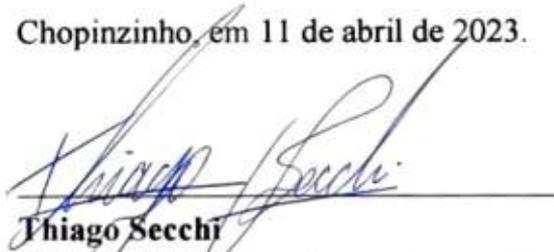
Destaca-se que os shows nacionais serão realizados na parte externa do Splendore Centro de Eventos, serão organizados por empresa particular e por não haver destinação de verba pública para tanto, os mesmos terão cobrança de ingressos, sendo assim, apenas o acesso a FACEC será gratuito.

## CONCLUSÃO

Esperamos contar com o apoio de Vossa Senhoria para realizar este evento de grande magnitude, que terá proporção de exposição, dando continuidade ao desenvolvimento empresarial e comercial de nossa Cidade, que passará a ter visibilidade regional e estadual.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Chopinzinho, em 11 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Thiago Secchi**  
**Presidente da Associação Comercial de Chopinzinho – PR**

**De:** LUMA KAMILA GONCALVES

**Para:** -

**Data:** 20/04/2023 às 17:45:01

Em resposta ao que foi questionado sobre a FACEC 2023, segue respostas:

- Os stands terão algum custo para os expositores? Se sim, quais valores com a disponibilidade do recurso solicitado?

Os stands custarão R\$ 1700,00 sendo que a Empresa associada terá um desconto de 30%, ficando o valor de R\$ 1190,00.

- E qual o valor que a ACEC cobraria, não sendo disponibilizado o recurso solicitado ao Município de Chopinzinho?

Tendo em vista que foi solicitado o valor de R\$ 137.680,00 e mais a venda dos stands que seria em torno de R\$ 119.000,00, totaliza um valor de R\$ 256.680,00 bruto. Dessa forma, os stands teriam que ser vendidos por no mínimo R\$ 2.600,00 para que a Associação não tenha prejuízo.

- Caso houver custos aos expositores mesmo com o recurso solicitado ao Município, terá alguma entidade beneficiada com stands gratuitos?

Assim como a FACEC 2022 que contou com stands gratuitos para algumas entidades, no ano de 2023 podemos manter essa prática, fornecendo stands para a Onc Vida, APAE e Instituto São Rafael, bem como alguma outra entidade beneficente que venha solicitar stands para exposição.

- Qual foi a quantidade estimada de pessoas que participaram da FACEC 2022?

A FACEC 2022 contou com aproximadamente 5 mil pessoas.

- Quantas empresas participaram da FACEC em 2022 e qual estimativa de participação com a mudança de local?

A FACEC 2022 teve a participação de 41 empresas, já no ano de 2023 a expectativa é de 100 empresas participantes.

- Por que haverá custos com montagem de estrutura para stands?

Haverá custos com montagem devido a solicitação de participantes da FACEC 2022, no qual após estudos verificou-se que as divisórias são importantes para que cada stand receba os visitantes de forma reservada, garantindo a liberdade do comprador em provar produtos, experimentar roupas e fazer perguntas, em ambientes que se sintam confortáveis e sem constrangimentos. Além disso, os comerciantes poderão fazer uso de todo o espaço reservado a eles, sem se preocupar que outras pessoas tenham acesso as suas mercadorias. Como exemplo, podemos citar uma loja de lingerie onde as mulheres não se sintam a vontade em fazer suas compras em local aberto.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO\_ENTRE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E**  
**ACEC**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E  
A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL  
DE CHOPINZINHO - ACEC

Aos 04 dias do mês de maio de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal **Edson Luiz Cencic**, de outro, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO**, com sede na Rua Santos Dumont, 4123, Centro, Chopinzinho-PR, CNPJ nº **77.744.704/0001-01**, doravante denominada simplesmente **ACEC**, neste ato representado pelo seu Presidente **Senhor Thiago Secchi**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá de conformidade com a Lei nº 3.730/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8666, de 21.06.93 e posteriores modificações, e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto viabilizar a realização da **Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – FACEC, no período de 07 a 09 de julho de 2023**, fomentando o desenvolvimento econômico e estimulando o desenvolvimento industrial, empresarial e social, onde serão realizadas a comercialização e exposição dos produtos do comércio local, além de promover momentos de aprendizagem para os empresários e de lazer para toda a comunidade, sendo conduzido em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

1.2. A entrada na **FACEC** para visitação dos stands deverá ser totalmente gratuita e aberta para a população em geral.

1.3. Não haverá qualquer participação do **MUNICÍPIO** e nem o emprego dos incentivos previstos neste Termo de Cooperação em eventual realização de shows na parte externa do local do evento, sendo organizado e custeado integralmente pela iniciativa privada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

2.1. O **MUNICÍPIO** se compromete a custear despesas com aluguel do imóvel para a realização da **Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – FACEC, no período de 07 a 09 de julho de 2023**, bem como prover o evento com serviços de segurança, sistema de som e locação de divisórias de stands para a organização da feira, a **valor total estimado de R\$ 137.680,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais)**, ficando dividido os valores da seguinte forma:

**Valores estimados:**

Aluguel - R\$ 43.500,00 (50% do valor total)

Segurança - R\$ 5.500,00

Sistema de Som - R\$ 9.480,00

Locação de divisórias de stands - R\$ 79.200,00

2.2. Este termo de cooperação não envolve qualquer repasse de valores entre as partes, devendo o Município realizar as despesas descritas no item anterior através do procedimento licitatório cabível, onde serão realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado.

2.3. Este termo de cooperação não obriga e nem vincula ao **MUNICÍPIO** a realização das despesas previstas nesta Cláusula Segunda, e nem confere qualquer direito de indenização à **ACEC**, seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, associados, diretores ou prepostos, quando, por motivo justificado, não for possível a contratação dos incentivos por questões administrativas relativas ao procedimento licitatório, tais como preços e valores incompatíveis com o praticado no mercado, licitação deserta ou fracassada, atrasos do procedimento licitatório, dentre outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACEC**

3.1. A Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC se compromete a:

- a) organizar a **Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – FACE**;
- b) realizar as inscrições e cadastros das empresas interessadas;
- c) demarcar os espaços para a exposição de produtos, bem como realizar o monitoramento, comercialização e fiscalização nos dias do evento;
- d) disponibilizar pessoal e colaboradores para a organização geral do evento;
- e) acatar as determinações do gestor e fiscal deste Termo de Cooperação, assim como acatar quaisquer determinações do pessoal designado pelo MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, em qualquer questão relacionada a organização geral do evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

5.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por intermédio de termos aditivos, observado o trâmite da Lei nº 3.730/2018, bem como rescindido unilateralmente pelo Município de Chopinzinho/PR, havendo interesse público devidamente justificado.

5.2. Este Termo de Cooperação Técnica resolver-se-á de pleno direito, antes do decurso do prazo, quando a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC:

- a) der destinação diversa ao espaço físico locado para realização da FACEC;
- b) passar o direito de realizar a FACEC a terceiro, sem prévia e expressa autorização do Município;
- c) não realização da FACEC.

5.3. O Município de Chopinzinho não se responsabilizará por obrigações, encargos e despesas contraídas pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, nem por quaisquer despesas com fornecedores, encargos tributários, administrativos, trabalhistas, fretes, taxas, impostos, dentre outros, bem como por danos causados a terceiros, diretamente ou por meio de seus prepostos.

5.4. O Município de Chopinzinho somente se responsabilizará pelos materiais e serviços por si contratados e disponibilizados através deste Termo de Cooperação.

5.5. O Município de Chopinzinho não se responsabilizará por quaisquer danos, prejuízos e despesas realizadas pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, ou por seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, associados, diretores ou prepostos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. No prazo de até 30 dias após a realização do evento, a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com indicadores e números pertinentes e prestar quaisquer esclarecimentos sobre a execução do projeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL**

7.1. Fica designado o Sr. **Fabio Viane Balen**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Chopinzinho, para desempenhar as funções de gestor e fiscal deste Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências acerca da aplicação deste Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito Municipal de Chopinzinho

**THIAGO SECCHI**

Presidente da ACEC

**Testemunhas:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:

CPF:	CPF:
------	------

Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação:

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Antonia Schizzi  
**Código Identificador:**3457423F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 08/05/2023. Edição 2765  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## Memorando 3- 1.893/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

**Data:** 24/05/2023 às 09:04:34

**Setores envolvidos:**

SMF-P, SMDEIT, SMA-CABMI

### Espaço para Realização da FACEC (Feira ACEC) 2023

Ressalto que para os itens: segurança, sistema de som e locação de divisórias de stands, existem processos licitatórios. Segurança Memorando 621/2023 - Contratação de Segurança 2023; sistema de som [Memorando 2.111/2023 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM SISTEMA DE SOM DE RUA; EQUIPAMENTOS DE SOM PROFISSIONAL; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO](#) e locação de divisórias de stands [Memorando 2.235/2023 - Contratação de Empresa para Locação e Instalação de Estrutura para Montagem de Stands para Evento Facec 2023](#)

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6629-2DF9-91FB-DD19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 24/05/2023 09:05:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6629-2DF9-91FB-DD19>

## Memorando 4- 1.893/2023

---

**De:** Ana M. - SMA-CABMI

**Para:** SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

**Data:** 30/05/2023 às 16:46:06

**Setores envolvidos:**

SMF-P, SMDEIT, SMA-CABMI

### Espaço para Realização da FACEC (Feira ACEC) 2023

A Comissão reuniu-se hoje na sala do Patrimônio para dirimir algumas dúvidas acerca da cotação apresentada para locação do Espaço 01 do Splendore Centro de Eventos para o evento Feira (FACEC), bem como para obter maiores informações acerca do funcionamento desta ao longo dos 03 dias.

**Fabio Viane Balen - SMDEIT** ficou encarregado de obter maiores esclarecimentos com a coordenadora do evento, ACEC para que posteriormente possamos finalizar as considerações desta Comissão e emitir Ata.

Caso algum membro deseje fazer alguma complementação desta nota, o façam na sequência.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3521-718C-BB91-FD45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 30/05/2023 16:46:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 31/05/2023 13:27:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 31/05/2023 15:05:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO CESAR ROMITE (CPF 545.XXX.XXX-72) em 12/06/2023 16:41:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3521-718C-BB91-FD45>

## Memorando 5- 1.893/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

**Data:** 31/05/2023 às 08:49:01

**Setores envolvidos:**

SMF-P, SMDEIT, SMA-CABMI

### Espaço para Realização da FACEC (Feira ACEC) 2023

Bom dia!

Aguardo o questionário dessa comissão, para posteriormente solicitar esclarecimentos à ACEC (promotora do evento FACEC) referente as duvidas acerca da cotação.

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4716-546C-E5C3-1B84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 31/05/2023 08:49:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4716-546C-E5C3-1B84>

## Memorando 6- 1.893/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

**Data:** 06/06/2023 às 15:37:55

**Setores envolvidos:**

SMF-P, SMDEIT, SMA-CABMI

### Espaço para Realização da FACEC (Feira ACEC) 2023

Boa tarde!

Encaminho em anexo questionário complementar realizado junto a ACEC.

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

QUESTIONARIO\_COMPLEMENTAR\_FACEC.pdf

**Protocolo 22- 674/2023**

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** Representante: LUMA KAMILA GONCALVES

**Data:** 06/06/2023 às 13:36:20

Boa tarde.

Para dar continuidade na Avaliação do Valor do Aluguel, surgiram alguns questionamentos:

- 1 - Quais serão os horários de funcionamento da feira (FACEC)?
- 2 - Como serão tratados a energia elétrica, água e limpeza do espaço?
- 3 - Como funcionará o estacionamento no local?

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fabio Viane Balen	06/06/2023 13:37:07	1Doc FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **875F-9777-E3BD-CAC9**

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 164E-8F0C-853F-8159



## Protocolo 23- 674/2023

**De:** LUMA KAMILA GONCALVES

**Para:** -

**Data:** 06/06/2023 às 14:03:57

1 - Quais serão os horários de funcionamento da feira (FACEC)?

Data	Dia da semana	Acesso expositores/café	Abertura dos portões	Fechamento dos portões
07/07/2023	Sexta	17h	18h 30min	24h
08/07/2023	Sábado	07h	10h	24h
09/07/2023	Domingo	07h	10h	21h

Na sexta-feira será liberado acesso aos expositores às 17h. Sábado e Domingo será liberado acesso aos expositores às 07h para reposição de mercadorias.

Também no sábado haverá um café colonial com venda de ingressos por adesão que acontecerá das 07h às 08h30min, organizado pelas comunidades do bugre alto e do círculo italiano.

Todos os dias terá a média de 1h a mais no final da exposição para os visitantes que ainda não saíram e o fechamento dos estandes, inclusos na tabela.

O centro de eventos estará disponível desde o dia 03/07/2023 para montagem das estruturas dos estandes. No dia 05/07/2023 será liberado o acesso aos expositores para organização de seus estandes. Além disso, as estruturas e as mercadorias serão retiradas nos dias 10 e 11/07/2023.

2 - Como serão tratados a energia elétrica, água e limpeza do espaço?

Energia elétrica e água utilizados durante a organização e realização do evento e a limpeza antes e depois do evento, já estão inclusos no valor do aluguel.

3 - Como funcionará o estacionamento no local?

Na sexta-feira haverá cobrança de estacionamento a partir das 18h, no sábado haverá cobrança a partir das 16h e no domingo a partir das 14h. Contudo haverá estacionamento gratuito nas proximidades do Splendore Centro de Eventos.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 164E-8F0C-853F-8159

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 06/06/2023 15:38:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/164E-8F0C-853F-8159>

## Memorando 7- 1.893/2023

**De:** Ana M. - SMA-CABMI

**Para:** SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

**Data:** 15/06/2023 às 09:46:38

Bom dia

Após reuniões da CABMI, segue anexo Ata 005/2023 acerca da Feira, FACEC.

Att.

—

**Ana Kelle Malaguti**  
*Engenheira Civil*

### **Anexos:**

ATA\_005\_23\_FACEC\_2023\_rev.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Kelle Malaguti	15/06/2023 09:46:54	1Doc	ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48
Paulo Cesar Romite	15/06/2023 13:24:19	1Doc	PAULO CESAR ROMITE CPF 545.XXX.XXX-72
Nara Lucia Bonasina Scaben...	15/06/2023 13:51:39	1Doc	NARA LUCIA BONASINA SCABENI CPF 866.XXX.XXX-...
Fabio Viane Balen	16/06/2023 08:14:05	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Taiany Blachka Botelho Kar...	16/06/2023 08:44:20	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...
Christiano Dossa Silvestri	16/06/2023 13:10:06	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C19C-7CE5-67FB-6B03**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

### ATA nº 005/2023

As treze e trinta (13:30) horas do dia quinze de junho de dois mil e vinte e três, (15/06/23), reuniram-se na Sala do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Paulo César Romite, como Presidente da Comissão, Ana Kelle Malaguti, Christiano Dossa Silvestri, Fábio Viane Balen, Nara Lucia Bonasina Scabeni e Taiany Blachka Botelho Karl como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio da Portaria 402/2019 de 18 de Abril de 2019 retificada em 15 de setembro de 2022. A pauta da reunião trata sobre **Despacho nº 02 do Memorando nº 1.893/2023**, referente ao valor locatício de espaço físico para a realização Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho, FACEC 2023, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023. A ACEC (Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho), organizadora do evento, firmou em 04 de maio deste ano um Termo de Cooperação com Município, visto que o evento irá movimentar importantes setores econômicos do Município, contando com a participação de empresas locais e, além disso, o acesso à feira será franca, possibilitando a participação da população chopinzinhense e região.

Neste termo ficou acordado que o Município, através da Prefeitura Municipal, irá custear 50% do aluguel do espaço onde irá ocorrer a feira e o custo integral dos serviços de segurança, sistema de som e locação de divisórias para stands. O apoio financeiro foi ratificado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho (CMDE), conforme Ata nº135/2023 anexo no Memorando nº1.893/2023. Com relação ao local do evento, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, solicitou ao Patrimônio sobre a existência de espaço adequado para realização do evento e tendo resposta negativa, apresentou a cotação do aluguel do Espaço 01 do Centro de Eventos Splendore, unicamente, sob a justificativa que apenas este local poderia atender satisfatoriamente o evento no qual tem-se a expectativa da movimentação de um público de até 30 mil pessoas e 100 empresas expositoras. A expectativa é grande pois será realizado simultaneamente à FACEC, a Festa do Agro, sob organização da empresa Da Rosa Produções, na área externa do Centro de Eventos. A Festa Agro contará com show nacional, área de recreação infantil, empresas agrícolas com exposição de máquinas e insumos agrícolas, empresas agropecuárias, veterinárias, o que dará ao evento a proporção de exposição.

Lei nº 3.771/2019 de 18 de abril de 2019.

1 de 3



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Retornando a análise do espaço para a Feira, ressalta-se que os itens de correlacionados a segurança, sistema de som e divisórias para stands estão tramitando sob a responsabilidade de outras secretarias e sofrerão processo licitatório com contratação de menor preço (devidamente indicados no Despacho 03 do Memorando 1.893/2023). Isto posto, o objeto de verificação desta Comissão se restringe apenas ao valor de locação do Espaço 01 para o funcionamento da Feira (FACEC).

O valor proposto pela empresa PRJ EVENTOS LTDA, proprietária do “Centro de Eventos Splendore”, com área aproximada de 3.466,70m<sup>2</sup>, capacidade de público de 4.175 pessoas, ambiente climatizado, banheiros feminino e masculino, para este evento em específico é de R\$ 87.000,00.

Esta comissão utilizou para análise do valor, dados de valores locatícios praticados entre a empresa cotada e particulares, bem como de contratos anteriores firmados com o Município (Atas nº 08/2022, nº 11/2022, nº 14/2022 e 04/2023). Essas 07 amostras tiveram seu valor corrigido com base no pelo IGP-M (histórico de cálculo e fonte de consulta em anexo), resultando nos valores corrigidos conforme tabela abaixo:

	CONTRATO	DATA	VALOR CONTRATO	CORRIGIDO IGP-M	VALOR CONTRATO R\$/H	CORRIGIDO IGP-M R\$/H	MÉDIA R\$/H
1	Chopim Master	14/10/2021	R\$ 9.500,00	R\$ 9.909,56	R\$ 1.187,50	R\$ 1.238,69	R\$ 1.114,63
2	Sojamil	10/11/2021	R\$ 9.700,00	R\$ 10.053,54	R\$ 1.212,50	R\$ 1.256,69	
3	Prefeitura	17/03/2022	R\$ 6.737,67	R\$ 6.675,77	R\$ 842,20	R\$ 834,47	
4	Ata n.11/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	29/09/2022	R\$ 9.215,12	R\$ 8.795,61	R\$ 1.151,89	R\$ 1.099,45	
5	Ata n.08/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	01/09/2022	R\$ 4.800,00	R\$ 4.581,49	R\$ 1.200,00	R\$ 1.145,37	





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6	Ata n.14/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	01/12/2022	R\$ 9.052,00	R\$ 8.858,00	R\$ 1.131,50	R\$ 1.107,25	
7	Ata n. 04/2023 Comissão de Avaliação - Prefeitura	24/02/2023	R\$ 13.740,00	R\$ 13.445,53	R\$ 1.145,00	R\$ 1.120,46	
<b>MÉDIA (R\$/H) - 38H</b>				<b>R\$ 42.355,78</b>			
<b>MÉDIA (R\$/H) - 38Hx50%</b>				<b>R\$ 21.177,89</b>			

Tabela 1 - Valores Resumo e Média adotada para Espaço 1.

Através do cálculo da média aritmética entre os valores corrigidos obteve-se o valor aproximado de R\$ 42.000,00 (Treze Mil, Setecentos e Quarenta Reais) para o aluguel do Espaço 1, sendo que destes, R\$ 21.000,00 equivalem a 50% do valor do aluguel. Isto posto, sugere-se a renegociação do valor orçado, ou, a cobertura, por parte da cooperada, ACEC. Por fim, porém não menos importante, esta Comissão reforça a necessidade de apresentação pela PRJ Eventos, do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CB) vigente, previamente a assinatura do contrato. Ademais, alerta sobre a necessidade de Alvará do CB para Instalação e Ocupação Temporária, referente ao evento como um todo (a encargo da organizadora). Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, com aprovação dos membros e assinatura digital desta, no Memorando 1.893/2023, Sistema 1Doc, dando-se por encerrada a reunião as quatorze (14:00) horas.





## Calculadora do cidadão

Acesso público  
14/06/2023 - 11:00

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2021
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 9.500,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04311120
Valor percentual correspondente	4,311120 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.909,56 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 6 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, PAULO CESAR ROMITE, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, TAANY BLACHKA BOTELHO KARL e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03> e informe o código C19C-7CE5-67FB-6B03



**Calculadora do cidadão**Acesso público  
14/06/2023 - 11:02

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	11/2021
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 9.700,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,03644790
Valor percentual correspondente	3,644790 %
Valor corrigido na data final	R\$ 10.053,54 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 6 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, PAULO CESAR ROMITE, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, TAANY BLACHKA BOTELHO KARL e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03> e informe o código C19C-7CE5-67FB-6B03



**Calculadora do cidadão**Acesso público  
14/06/2023 - 11:03

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 6.737,67 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,99081250
Valor percentual correspondente	-0,918750 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.675,77 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 6 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, PAULO CESAR ROMITE, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, TAANY BLACHKA BOTELHO KARL e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03> e informe o código C19C-7CE5-67FB-6B03



**Calculadora do cidadão**Acesso público  
14/06/2023 - 11:04

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 9.215,12 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,95447610
Valor percentual correspondente	-4,552390 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.795,61 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 6 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, PAULO CESAR ROMITE, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03> e informe o código C19C-7CE5-67FB-6B03





## Calculadora do cidadão

Acesso público  
14/06/2023 - 11:05

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 4.800,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,95447610
Valor percentual correspondente	-4,552390 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.581,49 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 6 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, PAULO CESAR ROMITE, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, TAANY BLACHKA BOTELHO KARL e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03> e informe o código C19C-7CE5-67FB-6B03



**Calculadora do cidadão**Acesso público  
14/06/2023 - 11:07

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 9.052,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,97856860
Valor percentual correspondente	-2,143140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.858,00 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 6 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, PAULO CESAR ROMITE, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, TAANY BLACHKA BOTELHO KARL e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03> e informe o código C19C-7CE5-67FB-6B03





## Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 13.740,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,97856860
Valor percentual correspondente	-2,143140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 13.445,53 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C19C-7CE5-67FB-6B03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 15/06/2023 09:46:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO CESAR ROMITE (CPF 545.XXX.XXX-72) em 15/06/2023 13:24:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NARA LUCIA BONASINA SCABENI (CPF 866.XXX.XXX-04) em 15/06/2023 13:51:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 16/06/2023 08:14:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 16/06/2023 08:44:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 16/06/2023 13:10:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C19C-7CE5-67FB-6B03>

## Memorando 8- 1.893/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

**Data:** 30/06/2023 às 15:57:45

**Setores envolvidos:**

SMF-P, SMDEIT, SMA-CABMI

### Espaço para Realização da FACEC (Feira ACEC) 2023

Encaminho os Alvarás do Corpo de Bombeiros.

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

CERTIFICADO\_APROVAC\_A\_O\_FESTA\_DO\_AGRO.pdf

CERTIFICADO\_LICENCIAMENTO\_SPLENDORE.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E79-D1F5-0655-1299

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 30/06/2023 15:58:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E79-D1F5-0655-1299>



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS**



**VPSCIP - VISTO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO  
INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA  
NÚMERO PROCESSO: 2.3.01.23.0001265056-76**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, analisou o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, referente a instalação e ocupação temporária de CENTRO DE EVENTOS EXPLENDRE - PJR CENTRO DE EVENTOS LTDA, constatando que às medidas de segurança contra incêndio e pânico planejadas estão de acordo com as normas:

**Localização da Obra ou Área de Risco Planejada:**

ESTRADA RURAL, 158 - CENTRO DE EVENTOS - PRÓX. ESTADIO MUNICIPAL VILA RURAL CEP 85.560-000 CHOPINZINHO - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

**Responsável Técnico**

Registro: PR / 1266861	Art. do Plano: 13122828
Nome: EDSON RICARDO POLETTTO	

**Dados da Edificação**

Ocupação: F-7 CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA E EVENTOS TEMPORÁRIOS	
Classe: RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (MATERIAIS COMUNS)	
Classe de Incêndio: RISCO MODERADO	
Quantidade de Pavimentos: 1	Altura: 0,01 m
Área Planejada: 4.541,5 m <sup>2</sup>	Álvara de Construção:
Norma de Segurança: CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
Medidas de Segurança Planejadas: ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO BRIGADA DE INCÊNDIO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO EXTINTORES DE INCÊNDIO GERENCIAMENTO DE RISCO DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS**



- Este documento não gera direito a liberação junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- Caso ocorram alterações das condições planejadas, tais como ampliações, mudança de ocupação, entre outras, o PSCIP perde sua eficácia.
- Após execução do plano, a cada nova instalação, o interessado deve solicitar, ao Corpo de Bombeiros, vistoria para emissão de certificação que comprove a adequada instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico e libere o exercício da atividade econômica por um período determinado.

**dd59e412.4431ebd0.9cac63a4.d30c72c4-1**

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço  
[www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br)

CORONEL VIVIDA, PR, 15 de Junho de 2023

**IMPORTANTE**

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.



SOLDADO MAURICIO SILVA DOS REIS

Analista do Serviço de Prevenção

1º TENENTE RAFAEL ANTONIO CARABAGIALE  
FUCK

Chefia do Serviço de Prevenção



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.23.0001265056-59**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**CENTRO DE EVENTOS EXPLENDRE - PJR CENTRO DE EVENTOS LTDA**

Nome Fantasia: CENTRO DE EVENTOS EXPLENDRE  
CPF/CNPJ: 30.078.313/0001-23  
Código da Atividade Econômica (CNAE):  
7319/0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
6810/2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS  
6810/2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS  
5620/1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ  
Logradouro: ESTRADA RURAL Número: 158  
Complemento: CENTRO DE EVENTOS - PRÓX. ESTADIO MUNICIPAL Bairro: VILA RURAL Município: CHOPINZINHO-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 3.466,70 m<sup>2</sup>  
Área Vistoriada: 3.466,70 m<sup>2</sup>  
Ocupação: F-11 - CLUUBES SOCIAIS E DIVERSÃO  
Capacidade de Público: 4.175 PESSOAS  
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO  
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:  
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO  
SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES  
DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIO  
GERENCIAMENTO DE RISCO DE INCÊNDIO  
HIDRANTE E MANGOTINHOS  
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
EXTINTORES DE INCÊNDIO  
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO  
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO  
ALARME DE INCÊNDIO  
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA  
BRIGADA DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

**OBSERVAÇÕES**

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.  
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 4 de Junho de 2024**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

## Memorando 2- 3.007/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/06/2023 às 13:43:28

**Setores envolvidos:**

GAB, SMDEIT

### Aluguel FACEC 2023

Em tempo, segue a solicitação.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

SOLICITACAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia tendo em vista da necessidade de locação de Espaço para realização **FEIRA FACEC 2023**, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Desenvolvimento Econômico, o Sr. Fábio Viane Balen.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, a Sra. Francinele Dalmolim (titular) e Sra. Marcia Mitrut (substituta).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de junho de 2023.

Fábio Viane Balen  
Diretor de Desenvolvimento Econômico





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5052-2B31-119B-F473

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 27/06/2023 13:43:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5052-2B31-119B-F473>

## Memorando 3- 3.007/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/06/2023 às 13:46:08

**Setores envolvidos:**

GAB, SMDEIT

### Aluguel FACEC 2023

Segue croqui com divisórias de stands.

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

MAPA\_SPLENDRE\_COM\_DIVISORIA\_DOS\_STANDS.jpeg



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1E4-34FB-C4C1-D5B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 27/06/2023 13:46:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1E4-34FB-C4C1-D5B2>

## Memorando 4- 3.007/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/06/2023 às 14:00:53

**Setores envolvidos:**

GAB, SMDEIT

### Aluguel FACEC 2023

Documentos relacionados a empresa.

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

2\_ALT\_CONS\_PRJ\_EVENTOS\_LTDA.pdf

CARTAO\_CNPJ.pdf

CERTIDAO\_TCE.pdf

CND\_CEIS.pdf

CND\_CNJ.pdf

CND\_ESTADUAL.pdf

CND\_FEDERAL.pdf

CND\_FGTS.pdf

CND\_MUNICIPAL.pdf

CND\_TCU.pdf

CND\_TRABALHISTA.pdf

DECLARACAO\_DE\_NAO\_PARENTESCO.pdf

IDENTIFICACAO\_RESP\_EMPRESA.pdf

MATRICULA\_29\_035\_1\_.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7C2-D96A-3297-E004

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 27/06/2023 14:01:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7C2-D96A-3297-E004>

**PRJ EVENTOS LTDA****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119**

---

## QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **RONNIE EMERSON BORDIN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1971, natural de Coronel Vivida/PR, portador da cédula de identidade nº 4.665.743-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 842.592.309-30, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, nº 3.836, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **EDSON LUIZ CENCI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/11/1964, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.533.593-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, nº 3.999, Apto 01, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/12/1964, natural de Palmeira das Missões/RS, portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.634.809-00, residente e domiciliado à Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **CARLOS ROBERTO BAZANELLA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 18/01/1964, natural de Rodeio Bonito/RS, portador do RG nº 4021502929, expedida pela SSP/RS e CPF nº 359.140.410-15, residente e domiciliado à Rod. PR 281 – KM 14, s/nº, Bairro Industrial, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **JOÃO DA ROSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/06/1975, natural de Dois Vizinhos/PR, portador da cédula de identidade nº 5.980.301-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 016.490.749-13, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, nº 3.507, Fundos, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**PRJ EVENTOS LTDA**”, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, Prolongamento da Rua Getúlio Vargas, nº 3.507, lote 323, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208771119 por despacho em sessão de 02/04/2018 e Primeira Alteração Contratual consolidada, registro sob o nº 20196410568 por despacho em sessão de 21/10/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

**PRJ EVENTOS LTDA****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119**

---

**1ª** - Retiram-se neste ato os sócios:

- **EDSON LUIZ CENCI**, brasileiro, possuidor de 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as quais vende ao sócio remanescente **JOÃO DA ROSA**, da seguinte forma:
  - a) R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correspondente a 110.000 (cento e dez mil) cotas, referente ao valor integralizado pelo sócio retirante, mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo; E,
  - b) R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente a 90.000 (noventa mil) cotas, à integralizar até 31/12/2024, que neste ato passa a ser de responsabilidade do sócio **JOÃO DA ROSA**.
  
- **RONNIE EMERSON BORDIN**, possuidor de 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as quais vende ao sócio remanescente **JOÃO DA ROSA**, da seguinte forma:
  - a) R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correspondente a 110.000 (cento e dez mil) cotas, referente ao valor integralizado pelo sócio retirante, mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo; E,
  - b) R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente a 90.000 (noventa mil) cotas, à integralizar até 31/12/2024, que neste ato passa a ser de responsabilidade do sócio **JOÃO DA ROSA**.

**§ 1º:** Os sócios retirantes dão ao sócio remanescente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

**2ª:** Os sócios se obrigam à integralizar parte das cotas que subscreveram na constituição, como segue:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, à integralizar R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país até 31/12/2024, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

**PRJ EVENTOS LTDA****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119**

• **CARLOS ROBERTO BAZANELLA**, à integralizar R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país até 31/12/2024, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

• **JOÃO DA ROSA**, à integralizar R\$ 270.000,00 (duzentas e noventa mil reais), em moeda corrente do país até 31/12/2024, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

**3ª:** O capital Social, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, parcialmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>COTAS</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>CAPITAL INTEGRALIZADO</b>	<b>CAPITAL A INTEGRALIZAR</b>	<b>PERC.</b>
MOISES DE GASPERIN	200.000	R\$ 200.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 90.000,00	20%
CARLOS ROBERTO BAZANELLA	200.000	R\$ 200.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 90.000,00	20%
JOÃO DA ROSA	600.000	R\$ 600.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 270.000,00	60%
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>R\$ 550.000,00</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>	<b>100%</b>

**4ª:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,  
DENOMINADA

**PRJ EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 30.078.313/0001-23**

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/12/1964, natural de Palmeira das Missões/RS, portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº

**PRJ EVENTOS LTDA****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119**

518.634.809-00, residente e domiciliado à Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **CARLOS ROBERTO BAZANELLA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 18/01/1964, natural de Rodeio Bonito/RS, portador do RG nº 4021502929, expedida pela SSP/RS e CPF nº 359.140.410-15, residente e domiciliado à Rod. PR 281 – KM 14, s/nº, Bairro Industrial, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **JOÃO DA ROSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/06/1975, natural de Dois Vizinhos/PR, portador da cédula de identidade nº 5.980.301-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 016.490.749-13, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, nº 3.507, Fundos, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**PRJ EVENTOS LTDA**”, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, Prolongamento da Rua Getúlio Vargas, nº 3.507, lote 323, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208771119 por despacho em sessão de 02/04/2018 e Primeira Alteração Contratual consolidada, registro sob o nº 20196410568 por despacho em sessão de 21/10/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL:** PRJ EVENTOS LTDA. **SEDE E FORO:** Prolongamento da Rua Getúlio Vargas, nº 3.507, lote 323, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS**

**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 1.000.000 (um milhão); **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real); **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	PERC.
MOISES DE GASPERIN	200.000	R\$ 200.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 90.000,00	20%
CARLOS ROBERTO BAZANELLA	200.000	R\$ 200.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 90.000,00	20%
JOÃO DA ROSA	600.000	R\$ 600.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 270.000,00	60%

**PRJ EVENTOS LTDA****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119**

<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>R\$ 550.000,00</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>	<b>100%</b>
--------------	------------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL**

**INÍCIO DE ATIVIDADES:** 01 de Junho de 2018. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, formaturas, leilões, shows e festas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de imóveis próprios; Prestação de serviços de sonorização e propaganda em vias públicas; Produção e promoção de eventos esportivos; Discotecas, danceterias, salões de dança e similares; Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Produção musical; Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; Organização de feiras e shows de natureza recreacional; exploração de karts; Gestão de instalações de esportes.

**CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. Administrador: **JOÃO DA ROSA**. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

**PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS**

**PRJ EVENTOS LTDA****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119**

---

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

**CLÁUSULA OITAVA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio cotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**CLÁUSULA NONA: EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

**CLÁUSULA DÉCIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

**PRJ EVENTOS LTDA****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119**

---

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 18 de Março de 2021.

**RONNIE EMERSON BORDIN****EDSON LUIZ CENCI**

**PRJ EVENTOS LTDA**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CNPJ 30.078.313/0001-23**

**NIRE 41208771119**

---

**MOISES DE GASPERIN**

**JOÃO DA ROSA**

**CARLOS ROBERTO BAZANELLA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRJ EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01649074913	JOAO DA ROSA
35914041015	CARLOS ROBERTO BAZANELLA
51863480900	MOISES DE GASPERIN
51889471968	EDSON LUIZ CENCI
84259230930	RONNIE EMERSON BORDIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2021 12:24 SOB Nº 20211712892.  
PROTOCOLO: 211712892 DE 23/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101953893. CNPJ DA SEDE: 30078313000123.  
NIRE: 41208771119. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2021.  
PRJ EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.078.313/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRJ EVENTOS LTDA
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE EVENTOS SPLENDORE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PRL DA RUA GETULIO VARGAS	NÚMERO 3507	COMPLEMENTO LOTE 323
---	----------------	-------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO FREI VITO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9933-4036
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 13:55:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

### **Certidão Negativa de Pendências**

**CNPJ: 30.078.313/0001-23**

**Requerente: PRJ EVENTOS LTDA**

**O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.**

**Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:**

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

**Certidão emitida em 19/06/2023 13:07:17, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.**

**Código de controle desta certidão: 235281017**

**Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRJ EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.078.313/0001-23**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:04:15 do dia 19/06/2023 , com validade até o dia 19/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yESm2PbjttWEQq7yqkbn

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/06/2023 às 13:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.078.313/0001-23.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6490.7CD8.A743.3744 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030814351-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.078.313/0001-23**

Nome: **PRJ EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRJ EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 30.078.313/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:58:28 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **4106.BCA9.C47B.EA4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.078.313/0001-23

**Razão**

**Social:**

PRJ EVENTOS LTDA

**Endereço:** EST RURAL 1 / ZONA RURAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2023 a 18/07/2023

**Certificação Número:** 2023061901581703226600

Informação obtida em 19/06/2023 13:01:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 195841  
Nome.....: PRJ EVENTOS LTDA  
CPF/CNPJ....: 30.078.313/0001-23  
Endereço....: LOC ESTRADA RURAL  
Bairro.....: ZONA RURAL  
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

RG/Inscr....: \_\_\_\_\_  
Número.....: 0

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 19/06/2023.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2023/7980  
Código de autenticidade da certidão: 702796546702796

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19 de Junho de 2023.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **PRJ EVENTOS LTDA**

CNPJ: **30.078.313/0001-23**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual PRJ EVENTOS LTDA, CNPJ 30.078.313/0001-23, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 13h59min32 do dia 27/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **7NC8.587X.Q8D8.CDRP**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRJ EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.078.313/0001-23

Certidão n°: 28099047/2023

Expedição: 19/06/2023, às 13:01:26

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRJ EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.078.313/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PRJ EVENTOS LTDA

CNPJ: 30.078.313/0001-23

## **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A PRJ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.078.313/0001-23, com sede à RUA GETULIO VARGAS 3507, nº 3769, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) JOAO DA ROSA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 59803018 e inscrito(a) no CPF sob nº 016.490.749-13, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 19 de Junho de 2023.



Nome: JOAO DA ROSA  
CPF: 016.490.749-13  
RG: 59803018  
Cargo: Sócio – Administrador

# PRJ EVENTOS LTDA

CNPJ: 30.078.313/0001-23

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: JOAO DA ROSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 5980301-8 SESP PR

CPF: 016.490.749-13 DATA NASCIMENTO: 30/06/1975

FILIAÇÃO: FRANKLIN GARCIA DA ROSA MARIA ILDA DA ROSA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00488786374 VALEZADE: 05/06/2024 1ª HABILITAÇÃO: 08/03/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CHOPINZINHO, PR DATA EMISSÃO: 05/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

86628647629  
 PR916385375

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1876422360

PROIBIDO PLASTIFICAR 1876422360

# REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 29.035

FICHA

XUBRICA

DATA:-04/02/2019.

**IMÓVEL:-** Parte do Quinhão nº 01-A da Subdivisão Particular do Quinhão nº 01, do Lote nº 323, da Ex-Colônia Militar do Chopim, situado neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de **52.855,05 m<sup>2</sup>** (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, cadastrada no INCRA juntamente com outra área sob nº 221.082.063.177-5, área total 18,0000 ha, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Quinhão nº 01-F, com 215,63 metros e 18,50 metros. SUL: Quinhão nº 01-F, com 245,48 metros. LESTE: Eixo da Estrada Municipal com 39,07 metros, 48,57 metros, 33,06 metros e com o Rio Cerejeira, com 75,84 metros, 23,26 metros. OESTE: Quinhão 01-F, com 238,04 metros.  
**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:-** Partindo do ponto P14, situado no limite com o Quinhão nº 01-F, seguindo com a distância de 215,63 metros e azimute plano de 104°47'30", chega-se ao ponto P15, deste seguindo com a distância de 18,50 metros e azimute plano de 90°17'02", chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com o Eixo da Estrada Municipal, seguindo com a distância de 25,12 metros e azimute plano de 142°10'36", chega-se ao ponto P04, deste seguindo com a distância de 48,57 metros e azimute plano de 149°09'44", chega-se ao ponto P05, deste seguindo com a distância de 33,06 metros e azimute plano de 164°57'53", chega-se ao ponto P06, deste confrontando neste trecho com o Rio Cerejeira, seguindo com a distância de 75,84 metros e azimute plano de 194°22'06", chega-se ao ponto P07, deste seguindo com a distância de 23,26 metros e azimute plano de 180°33'40", chega-se ao ponto P08, deste confrontando nesse trecho com o Quinhão nº 01-F, seguindo com a distância de 245,48 metros e azimute plano de 271°42'47", chega-se ao ponto P17, deste confrontando nesse trecho com o Quinhão nº 01-F, seguindo com a distância de 238,04 metros e azimute plano de 357°14'50", chega-se ao ponto P14, ponto inicial da descrição deste perímetro. As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo assinados pelo Engenheiro Agrônomo Everlon Cácio Gasparetto, CREA/PR nº 131647/D. Foi apresentada ART nº 20190384186 do CREA/PR. Matrícula Anterior nº 29.023 deste Cartório. Proprietária:- **PRJ EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.078.313/0001-23, com sede na Estrada Rural, snº, Zona Rural neste município e Comarca de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 04/02/2019.- Lori Luiz Verdi, Escrevente.-

DATA:- 04/02/2019.-

**Av.1-29.035-Prot.98.433:-** Procede-se a esta averbação para ficar constando que continuam em vigor as condições constantes do **Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal**, SISLEG nº 1.068.298-2, em favor do IAP, sobre a área de **1.718,85 m<sup>2</sup>**, referente a parte da Av.1-22.151 da matrícula nº 22.151 e Av.2-29.023 da matrícula nº 29.023, ambas deste Cartório. Dou fé. Chopinzinho, 04/02/2019.- Lori Luiz Verdi, Escrevente.-

Cota: 60,00 VRC = R\$ 11,58.

DATA:- 14/05/2019.-

**R.2-29.035-Prot.98.810:-** Nos termos do Instrumento de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações, firmado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho-PR, em data de 10.05.2019, o imóvel objeto desta matrícula foi dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, pela Devedora/Fiduciante: **PRJ EVENTOS LTDA**, acima qualificada, representada por seus sócios JOÃO DA ROSA, portador da CI RG nº 5.980.301-8 PR, inscrito no CPF sob nº 016.490.749-13, MOISÉS DE GASPERIN, portador da CI RG nº 3.519.935-7 PR, inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00, EDSON LUIZ CENCI, portador da CI RG nº 3.533.593-5

MATRÍCULA Nº 29.035

PR, inscrito no CPF sob nº 518.894.719-68, RONNIE EMERSON BORDIN, portador da CI RG nº 4.665.743-8 PR, inscrito no CPF sob nº 842.592.309-30, e CARLA ATHAUANA BAZZANELLA MURAN, portadora da CI RG nº 8.815.916-0 PR, inscrita no CPF sob nº 051.566.649-11, ora possuidora direta, em garantia do **Limite de Crédito**, transferiu a sua propriedade resolúvel à Credora/Fiduciária: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 84.974.278/0001-50, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 374 na cidade de São João PR, representada por seu Diretor Executivo Eleutério Benin, portador da CI RG nº 2.132.670-4, inscrito no CPF sob nº 337.724.369-00, e por sua Diretora de Operações Izette Maria Florkovski, portadora da CI RG nº 4.270.191-2 PR, inscrita no CPF sob nº 589.085.289-20, ora possuidora indireta, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, quinhentos mil reais), sendo este com vencimento final do limite para **10.05.2024**.- A Taxa de Juros será determinada a cada saque deste Limite, de acordo com o pactuado nas operações derivadas.- Foi fixado o valor do imóvel para fins de venda em público leilão em R\$ 2.200.000,00, e o prazo de carência para expedição de intimação em 30 (trinta) dias, para os efeitos dos artigos 24 VI e 26, § 2º da citada Lei 9.514/97.- As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Chopinzinho-PR, como competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou se torne.- Obrigam-se as partes por todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato.- Isento ao recolhimento do FUNREJUS conforme IN 02/99, item 13.- Dou fé - Chopinzinho, 14/05/2019.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

Cota: 2.156,01 VRC = R\$ 416,11.-

DATA:- 09/06/2021.-

Av.3-29.035-Prot.102.656:- Procedeu-se a esta averbação a requerimento da parte interessada, para ficar constando que a área de **52.855,05 m2**, referente a Parte do Quinhão nº.01-A, da Subdivisão Particular do Quinhão nº.01, do Lote nº.323, da Ex-Colônia Militar do Chopim, objeto desta matrícula, foi **inserida no Perímetro Urbano** desta cidade e Comarca de Chopinzinho, conforme Lei Municipal nº.3.790/2019, datada de 25.09.2019, e conforme Declaração da Divisão de Planejamento e Projetos do Município de Chopinzinho, assinada pelo Sr. Jovani Martins, datada de 07.08.2021.- Dou fé.- Chopinzinho, 15/06/2021.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

Selo Funarpen: 1815305AVAA0000000097721K

Cota: 60,00 VRC = R\$ 13,02.-

DATA:- 24/01/2022.-

Av.4-29.035:- Procedeu-se a esta averbação de ofício e conforme Informação de Apoio CAR - 17/2021, de Realocação de Reserva Legal do Instituto Água e Terra, para ficar constando que o **Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Florestal Legal**, SISLEG nº.1.068.298-2 e 1.068.293-2, em favor do IAP, com a área de **8.852,16 m2**, referente ao restante dos 20% da área de Reserva desta matrícula, está **localizada e averbada nos imóveis cedentes**, constantes das averbações Av.1-29.818 e Av.1-29.819, das matrículas nºs.29.818 e 29.819, ambas deste Cartório.- Dou fé.- Chopinzinho, 24/01/2022.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente Substituto.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.  
Chopinzinho PR, 27 de janeiro de 2022.

( ) FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - OFICIAL  
( ) ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
( ) TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE  
(x) TAMAYARA CHRISTINA LEIRIAS - ESCRIVENTE

F U N A R P E N



SELO DIGITAL  
1530V.5GqPj.y69sI-  
eVjHF.J4Pvh  
ps://selo.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA

OFICIAL

CPF: 021.372.509-69

## Memorando 5- 3.007/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/06/2023 às 14:02:50

**Setores envolvidos:**

GAB, SMDEIT

### Aluguel FACEC 2023

Segue o Termo de Dotação Orçamentaria. O mesmo foi disponibilizado no Despacho N° 5 do [Protocolo 674/2023 -](#)  
[Chefia de Gabinete \(LUMA KAMILA GONCALVES\)](#)

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_DESPESAS\_FACEC.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5360-E40E-83A2-0F0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 27/06/2023 14:02:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 27/06/2023 16:14:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 27/06/2023 16:15:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5360-E40E-83A2-0F0A>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 28/04/2023

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE DES. ECON. INOV. E TECNOLOGIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA RELATIVO DESPESAS COM A FEIRA DA FACEC.

**VALOR:** R\$ 137.680,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia**

09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 (1832) F: 000 - Locação  
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 (1833) F: 000 – Stands/Som  
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 (1834) F: 000 - Segurança

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças

## Memorando 6- 3.007/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/06/2023 às 14:09:57

**Setores envolvidos:**

GAB, SMA-LC, SMDEIT

### Aluguel FACEC 2023

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que enquadrar.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D22C-D0E9-6C4A-9F30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/06/2023 14:10:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D22C-D0E9-6C4A-9F30>

## Memorando 7- 3.007/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

**Data:** 28/06/2023 às 09:49:03

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT

### Aluguel FACEC 2023

Conforme Despachos N° 27 e 28 do Protocolo 674/2023 - Chefia de Gabinete (LUMA KAMILA GONCALVES), há ciência por parte da Associação Comercial que o Município efetuará o pagamento de R\$ 21.000,00 do valor do aluguel orçado.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0503-6261-EFA8-1CE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 28/06/2023 09:49:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0503-6261-EFA8-1CE9>

**Memorando 8- 3.007/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/06/2023 às 10:08:14

Em anexo:

- Arquivo em PDF, contido no despacho 3.

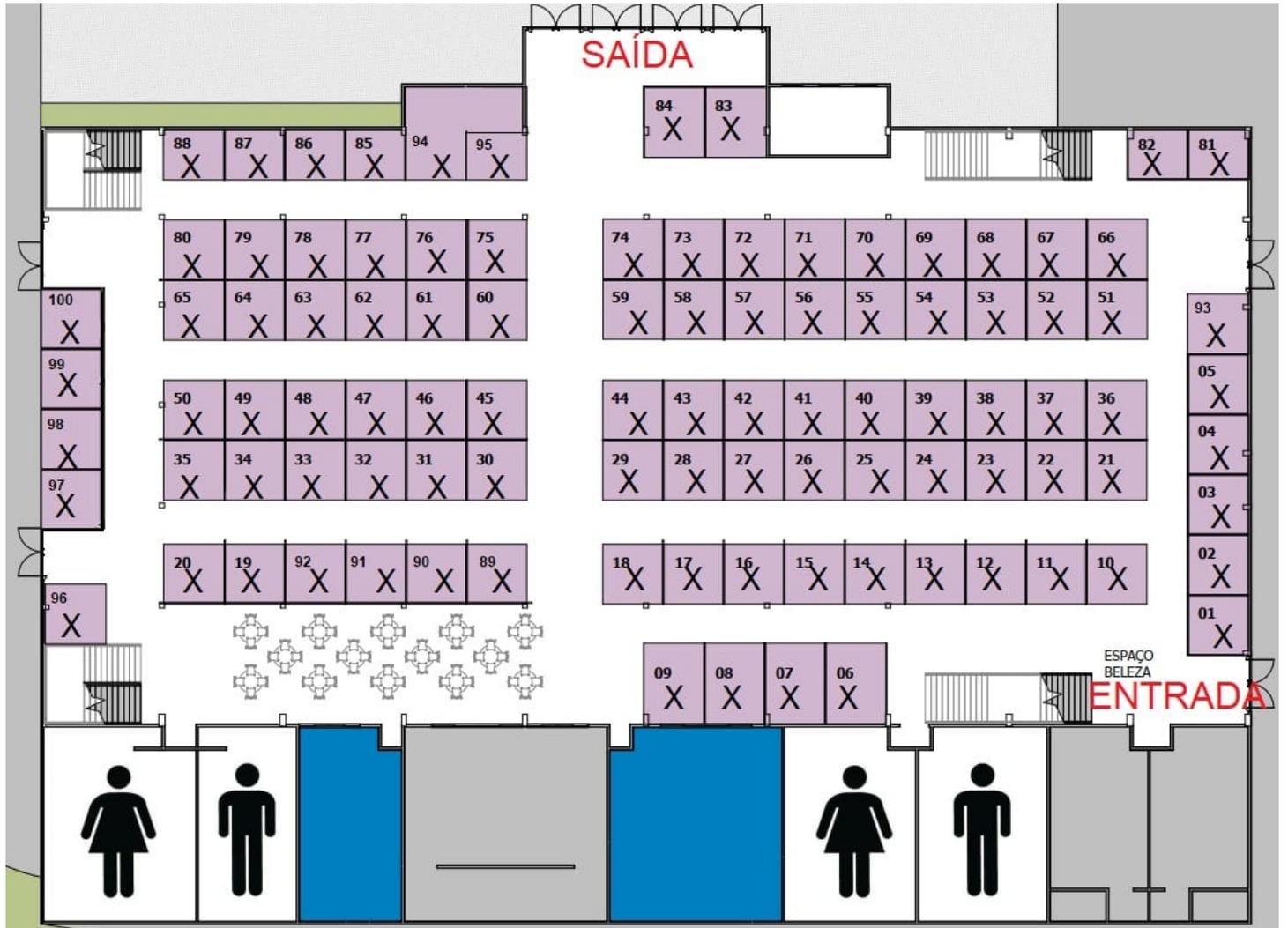
—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

MAPA\_SPLENDRE\_COM\_DIVISORIA\_DOS\_STANDS.pdf



**Memorando 9- 3.007/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/06/2023 às 10:12:34

Em anexo:

- Consulta CEIS;
- Consulta TCE;
- Consulta TCU;

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Cadastro\_de\_restricoes\_ao\_direito\_de\_contratar\_com\_a\_Administracao\_Publica.pdf

ConsultaConsolidada\_TCU.pdf

Detalhamento\_das\_Sancoes\_Vigentes\_Portal\_da\_transparencia.pdf



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	- Seleccionar	Número documento	30078313000123
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/06/2023 14:10:42

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRJ EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **30.078.313/0001-23**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 30078313000123

LIMPAR

Data da consulta: 27/06/2023 14:09:27

Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**Memorando 10- 3.007/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/06/2023 às 10:18:01

Em anexo:

- Decreto CPL.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_041\_2023\_altera\_art\_1\_\_decreto\_422\_2023\_Nomeia\_a\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes.pdf

Decreto\_422\_2022\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacao\_exercicio\_2023.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

**Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

### **DECRETA:**

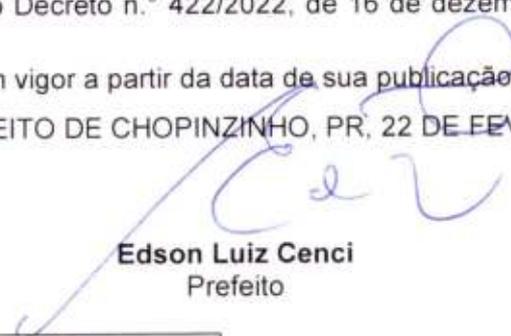
**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*"Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egidio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Estado do Paraná – AMP  
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais  
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“**Art.1º.** Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

**Código Identificador:**838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

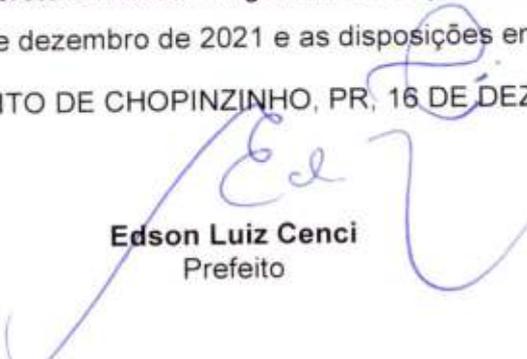
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

#### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Cod404209

**Memorando 11- 3.007/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 28/06/2023 às 10:25:03

Encaminha-se para parecer da CPL.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 12- 3.007/2023

---

**De:** Helder K. - CPL

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/06/2023 às 11:24:06

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, CPL

### Aluguel FACEC 2023

Segue parecer CPL;

—

Helder Felipe Klassen

**Anexos:**

PARECER\_CPL\_97\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 28/06/2023

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DA FACEC 2023

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Locação de Espaço Físico para Realização da FACEC 2023, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA, com fundamento no Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42E1-BCF6-4F99-DB26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 28/06/2023 11:24:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/42E1-BCF6-4F99-DB26>

**Memorando 13- 3.007/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/06/2023 às 11:53:33

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 14- 3.007/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/06/2023 às 13:11:07

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, GAB-LC, CPL

### Aluguel FACEC 2023

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_2023\_06\_28T130313\_365\_2\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº Memorando 3.007/2023 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de serviços, através de processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**

**09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 (1832) F: 000 - Locação**

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 28 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EF9-9E81-F1A5-B51D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/06/2023 13:11:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EF9-9E81-F1A5-B51D>

**Memorando 15- 3.007/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 28/06/2023 às 13:47:38

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Contrato para Dispensa de Licitação.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Contrato\_XX\_2023\_PRJ\_EVENTOS\_LTDA.pdf

DISPENSA\_XX\_2023\_PROCESSO\_98\_2023.pdf

Extrato\_de\_Contrato\_XX\_2023\_DL\_XX\_2023.pdf

RATIFICACAO\_DL\_XX\_2023.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2023

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PRJ EVENTOS LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: PRJ EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getulio Vargas nº 3507, Bairro Frei Vito, Lote 323, no Município de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 30.078.313/0001-23, telefone (46) 9 9933-4036, neste ato representado pelo Senhor João da Rosa, portadora do CPF 016.490.749-13 e do RG 5.980.301-8 SESP-PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação por Justificativa nº \_\_\_\_/2023, Processo Licitatório nº 98/2023, as partes acima mencionadas têm contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FEIRA	01	Aluguel dos dias 07 a 09 de julho de 2023. Espaço útil necessário de 3.466,70 m <sup>2</sup> ; Área externa de estacionamento;	21.000,00	21.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>21.000,00</b>	

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento à vista de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme solicitação efetuada pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho.

2.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após a data da final de locação e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.4. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 (1832) F: 000 - Locação.

2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.10. O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.11. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE**

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO O OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. A locação do espaço será de 3.466,70 m<sup>2</sup>, incluído cozinha e sanitários. O espaço estará disponível para montagem e desmontagem de stands e realização da feira das 8:00 do dia 03/07/2023 as 18:00 do dia 11/07/2023.

4.2. A vigência do termo de Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 98/2023 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº \_\_\_\_/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e Tecnologia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.1.5.2. Fica obrigada a Empresa a entregar as chaves para o Gestor deste contrato na data de 06/07/2023 até às 20 horas.

5.1.5.3. Entregar espaço com a energia elétrica e água liberadas para uso.

5.1.5.4. Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

5.1.5.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.1.5.6. Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor de 50% correspondente ao fornecimento do objeto conforme valor estipulado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, e solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.2.7. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

7.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Diretor de Desenvolvimento Econômico, Fábio Viane Balen, CPF: 053.698.649-50, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Francinele Dalmolim, CPF:038.791.409-95, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Marcia Mitrut, CPF: 036.877.229-29, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao Gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci – Prefeito  
Contratante

PRJ Eventos Ltda  
João da Rosa – Representante Legal  
Contratada

Fábio Viane Balen  
Gestor do Contrato

Francinele Dalmolim  
Fiscal do Contrato

Marcia Mitrut  
Fiscal Substituta

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2023

Processo nº 98/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 422/2022, alterado pelo Decreto nº 041/2023, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa.

A presente Dispensa de Licitação por Justificativa será baseada no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em sua Solicitação protocolada através do Memorando sob nº 3.007/2023 requer Locação de Espaço Físico para Realização da FACEC 2023, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação por Justificativa.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo; “X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: PRJ EVENTOS LTDA		
Endereço: Avenida Getulio Vargas nº 3507, Lote 323, Bairro Frei Vito		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 30.078.313/0001-23		
Representante Legal: João da Rosa		
CPF: 016.490.749-13	RG: 5.980.301-8 SESP-PR	

### IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.1.8 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA, em virtude da previsão legal através do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a Justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Realização da FACEC (Feira da ACEC), onde Prefeitura Municipal é parceira conforme previsto na Lei 3730/2018. Faz-se necessário a locação de espaço para a realização do evento que tem o apoio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

Devido as particularidades (anexo Croqui) do local para a realização do evento, verificou-se que existe apenas um local na cidade que atende as necessidades, assim sendo, justifico a existência de apenas 1 (um) orçamento.

Esse evento tem como principal objetivo movimentar e fomentar o comércio local. A realização da feira é uma técnica simples e de baixo custo ao Município, que além de estimular a economia local, dá oportunidade aos munícipes de adquirir produtos e serviços de qualidade com valores mais acessíveis.

A locação do espaço é de interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção da movimentação Econômica no Município.

Diante do exposto acima, solicitamos processo licitatório que se dará na modalidade de Dispensa de Licitação para o processo de locação de espaço.

## 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na Avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

Segue demonstrativo em anexo e o valor do item:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FEIRA	1	Aluguel dos dias 07 a 09 de julho de 2023. Espaço útil necessário de 3.466,70 m <sup>2</sup> ; Área externa de estacionamento;	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA</b>					<b>R\$ 21.000,00</b>

3.2. O valor total da locação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), porém o Município de Chopinzinho irá desembolsar R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que é 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel avaliado, conforme solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho (ACEC) via protocolo 674/2023;

3.3. Os valores referentes a energia elétrica e água não serão custeadas pela Prefeitura Municipal.

## VI – DA EXECUÇÃO O OJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 – A locação do espaço será de 3.466,70 m<sup>2</sup>, incluído cozinha e sanitários. O espaço estará disponível para montagem e desmontagem de stands e realização da feira das 8:00 do dia 03/07/2023 as 18:00 do dia 11/07/2023.

6.3 – A vigência do termo de Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato.

6.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

6.5 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## VII – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento à vista de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme solicitação efetuada pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho.

7.3 – O pagamento será efetuado até o 15<sup>º</sup> (décimo quinto) dia do mês subsequente após a data da final de locação e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.4 – Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 (1832) F: 000 - Locação.

7.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1<sup>º</sup>, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.6 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.7 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.9 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.10 – O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

8.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do Diretor de Desenvolvimento Econômico, Fábio Viane Balen, CPF: 053.698.649-50, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

8.3 – A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Francinele Dalmolim, CPF:038.791.409-95, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Marcia Mitrut, CPF: 036.877.229-29, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao Gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Da Contratada:

9.1.1 – Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 98/2023 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº \_\_\_\_/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

9.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.1.4 – CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

9.1.5 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.5.1 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.1.5.2 – Fica obrigada a Empresa a entregar as chaves para o Gestor deste contrato na data de 06/07/2023 até às 20 horas.

9.1.5.3 – Entregar espaço com a energia elétrica e água liberadas para uso.

9.1.5.4 – Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

9.1.5.5 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

9.1.5.6 – Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.2 – Da Contratante:

9.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.3 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor de 50% correspondente ao fornecimento do objeto conforme valor estipulado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, e solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2.4 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.6 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.2.7 – Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9.2.8 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

## **XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## **XII – DAS PENALIDADES**

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Helder Felipe Klassen  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I - Descrição do Objeto

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FEIRA	01	Aluguel dos dias 07 a 09 de julho de 2023. Espaço útil necessário de 3.466,70 m²; Área externa de estacionamento;	21.000,00	21.000,00
<b>VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA</b>					<b>R\$ 21.000,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº \_\_\_\_/2023. Contratante: Município de Chopinzinho.  
Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de Espaço Físico para Realização FACEC 2023 a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2023. Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº \_\_\_\_/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1832) Fonte: 000. Data da assinatura \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João da Rosa, pela Contratada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº \_\_\_\_/2023**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PRJ EVENTOS LTDA	30.078.313/0001-23	21.000,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

## Memorando 16- 3.007/2023

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 28/06/2023 às 14:04:26

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### Aluguel FACEC 2023

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00BD-E905-E25B-4BD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 28/06/2023 14:04:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00BD-E905-E25B-4BD7>

## Memorando 17- 3.007/2023

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

**Data:** 30/06/2023 às 10:06:45

**Setores (CC):**

SMA-LC, SMDEIT

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### Aluguel FACEC 2023

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.007/2023, e Processo Licitatório nº 98/2023.

Atenciosamente,

—

**Marcio Stringari**

*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_107\_2023\_ME\_3\_007\_2023\_Processo\_n\_98\_2023\_Dispensa\_art\_24\_inc\_X\_da\_lei\_8666\_93\_Locacao\_de\_Espaco\_Fisico para



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## PROCESSO N.98/2023

### PARECER JURÍDICO N.º 107/2023/PGM-MS

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO  
FEIRA DA FACEC 2023.

#### 1 DO RETROSPECTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia pretende, por dispensa de licitação, locar imóvel particular, Splendore Casa de Eventos, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023 junto a empresa PRJ EVENTOS LTDA, para realização da Feira FACEC 2023, pelo preço de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), equivalente a 50% do valor correspondente aos 03 (três) dias de realização da feira, ficando a contratada e a ACEC a realizarem contrato de locação referente a 50% do valor que compete a ACEC, e os valores correspondentes a diárias necessárias para montagem e desmontagem da estrutura do evento, que serão arcados integralmente pela FACEC.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; certidões negativas da empresa; pareceres da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza; Parecer da Chefe de Divisão de Patrimônio; cartão CNPJ;

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

dotação orçamentária; orçamentos; autorização do Prefeito Municipal; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>2</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>3</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

---

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia pretende, por dispensa de licitação, locar imóvel particular, Splendore Casa de Eventos, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023 junto a empresa PRJ EVENTOS LTDA, para realização da Feira FACEC 2023, pelo preço de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), equivalente a 50% do valor correspondente aos 03 (três) dias de realização da feira, ficando a contratada e a ACEC a realizarem contrato de locação referente a 50% do valor que compete a ACEC, e os valores correspondentes a diárias necessárias para montagem e desmontagem da estrutura do evento, que serão arcados integralmente pela FACEC.

### 2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa.

## 2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa apresentada pela secretaria interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

## 2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto foi adequadamente definido no Termo de Referência.

As especificações mínimas da locação que a Administração efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

## 2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa, na forma do art. 24, X, da Lei 8.666/93.

O art. 24, inc. X, prevê hipótese em que pode ser dispensada a licitação para a "(...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Para Marçal Justen Filho, "[a] situação prevista no inc. X configura, mais propriamente, um caso de inviabilidade de competição. O caso se enquadra na disciplina do art. 25, ainda que tenha sido disciplinado formalmente como hipótese de dispensa de licitação [ , porquanto] deriva da impossibilidade de o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado."<sup>4</sup>

A inviabilidade de competição a que se reporta o doutrinador paranaense é aquela prevista no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 508.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

Entretanto, a contratação depende da satisfação de 03 (três) requisitos:

- a) necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

As exigências acima derivam do que preceitua o parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

## 2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

### A) DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A secretaria interessada assim justificou a escolha do Splendore Casa de Eventos, nos dias, 07, 08 e 09 de julho de 2023 junto a empresa PRJ EVENTOS LTDA:

2.1. Realização da FACEC (Feira da ACEC), onde Prefeitura Municipal é parceira conforme previsto na Lei 3730/2018. Faz-se necessário a locação de espaço para a realização do evento que tem o apoio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023. Devido as particularidades (anexo Croqui) do local para a realização do evento, verificou-se que existe apenas um local na cidade que atende as necessidades, assim sendo, justifico a existência de apenas 1 (um) orçamento. Esse evento tem como principal objetivo movimentar e fomentar o comércio local. A realização da feira é uma técnica simples e de baixo custo ao Município, que além de estimular a economia local, dá oportunidade aos munícipes de adquirir produtos e serviços de qualidade com valores mais acessíveis. A locação do espaço é de interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção da movimentação Econômica no Município. Diante do exposto acima, solicitamos processo licitatório que se dará na modalidade de Dispensa de Licitação para o processo de locação de espaço.

A Secretaria juntou notas fiscais e contratos de locação que justificam o valor a ser pago, além do parecer da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, corroborando com o valor a ser pago.

### **2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

### **2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO**

De acordo com os Decretos Municipais anexados aos autos, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## 2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A PRJ EVENTOS.

Dos autos constam os seguintes documentos:

- a) **habilitação jurídica:** Contrato Social;
- b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS e Certidões Negativas Fiscais Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) **ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública:** Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE-PR, Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, e comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

## 2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do Edital e do Contrato, além do Extrato de Publicação atendem às exigências previstas nos artigos 24, X e 26 c/c os artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Jurídica Municipal conclui pela regularidade da contratação direta, via dispensa, com base no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, da PRJ EVENTOS, para a locação de imóvel particular, Splendore Casa de Eventos, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023 junto a empresa PRJ EVENTOS LTDA, para realização da Feira FACEC 2023, pelo preço de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), equivalente a 50% do valor correspondente aos 03 (três) dias de realização da feira, ficando a contratada e a ACEC obrigadas a realizarem contrato de locação referente a 50% do valor que compete a ACEC, e os valores correspondentes a diárias necessárias para montagem e desmontagem



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

da estrutura do evento, que serão arcados integralmente pela FACEC, **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

## **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**

**Recomendação 1:** juntar aos autos deste procedimento licitatório contrato particular de locação entre a contratada e a ACEC, responsável pelo evento, referente a 50% do valor de locação do imóvel que compete a ACEC, e os valores correspondentes a diárias necessárias para montagem e desmontagem da estrutura do evento, que serão arcados integralmente pela ACEC.

**Recomendação 2:** readequar o item 1.1 do termo de referência conforme segue: “ 1.1 O presente feito tem por objeto a locação de imóvel particular, Splendore Casa de Eventos , nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023 junto a empresa PRJ EVENTOS LTDA, para realização da Feira FACEC 2023 , pelo preço de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), equivalente a 50% do valor correspondente aos 03 (três) dias de realização da feira, conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ficando a contratada e a ACEC obrigadas a realizarem contrato de locação referente a 50% do valor que compete a ACEC, e os valores correspondentes a diárias necessárias para montagem e desmontagem da estrutura do evento, que serão arcados integralmente pela ACEC.

**Recomendação 3:** inserir no termo de referência o item 5.1.7, com a seguinte sugestão de redação: “A contratada deverá apresentar até o momento da assinatura do contrato à contratante, o contrato particular de locação entre a contratada e a ACEC, responsável pelo evento, a fim de comprovar a viabilidade da realização do evento.”

**Recomendação 4:** inserir no termo de referência o item 5.2.8, com a seguinte sugestão de redação: “A contratante, em nenhuma hipótese, será responsável pela parcela restante do valor da locação do imóvel para o evento, inclusive re-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ferente aos dias necessários para montagem e desmontagem das estruturas, aos quais cumprirá a ACEC arcar integralmente com as despesas de locação correspondentes.”

**Recomendação 5:** diligenciar acerca do cumprimento das recomendações da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, quanto à licença de corpo de bombeiros vigente, e alvará do corpo de bombeiros para instalação e ocupação temporária, a cargo da organizadora.

**Recomendação 6:** considerando que a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza somente considerou a parte interna do imóvel para fins de avaliação do valor de mercado da locação, inclusive esta Procuradoria obteve confirmação verbal, neste sentido, de membro da referida comissão, Sr. Paulo César Romite, de que a área de estacionamento pertencente ao imóvel não foi objeto de avaliação, junte aos autos declaração da comissão neste sentido, sendo desnecessário que esta se reúna para emitir mera declaração, podendo seus membros ratificá-la em declaração por memorando eletrônico 1 doc, e neste caso, recomenda-se que seja suprimida da descrição do quadro do item 3.1 a menção à área externa do estacionamento, que será, inclusive, objeto de cobrança daqueles que comparecerem à feira e utilizarem o estacionamento particular da casa de eventos.

## Divisão de Licitações e Contratos:

**RECOMENDAÇÃO 1:** como condição de eficácia dos atos, compete à Divisão de Licitações e Contratos: **(A)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar à autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; e, **(B)** publicar o procedimento de dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**RECOMENDAÇÃO 2:** promover as adequações nas minutas do edital e contrato, de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela secretaria interessada.

**É O PARECER, SALVO MELHOR JUÍZO.**

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, compete à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e do objeto da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

**MÁRCIO STRINGARI**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**  
**OAB/PR 82.108**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6008-4936-B467-0019

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 30/06/2023 10:07:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6008-4936-B467-0019>

## Memorando 18- 3.007/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

**Data:** 30/06/2023 às 14:44:12

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### Aluguel FACEC 2023

Atendendo as recomendações 2, 3 e 4 do Despacho N° 17, encaminho novo Termo de Referência.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

T\_R\_Aluguel.docx

T\_R\_Aluguel.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a locação de imóvel particular, Splendore Casa de Eventos, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023 junto a empresa PRJ EVENTOS LTDA, para realização da Feira FACEC 2023, pelo preço de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), equivalente a 50% do valor correspondente aos 03 (três) dias de realização da feira, conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ficando a contratada e a ACEC obrigadas a realizarem contrato de locação referente a 50% do valor que compete a ACEC, e os valores correspondentes a diárias necessárias para montagem e desmontagem da estrutura do evento, que serão arcados integralmente pela ACEC.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Realização da FACEC (Feira da ACEC), onde Prefeitura Municipal é parceira conforme previsto na Lei 3730/2018. Faz-se necessário a locação de espaço para a realização do evento que tem o apoio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

Devido as particularidades (anexo Croqui) do local para a realização do evento, verificou-se que existe apenas um local na cidade que atende as necessidades, assim sendo, justifico a existência de apenas 1 (um) orçamento.

Esse evento tem como principal objetivo movimentar e fomentar o comércio local. A realização da feira é uma técnica simples e de baixo custo ao Município, que além de estimular a economia local, dá oportunidade aos munícipes de adquirir produtos e serviços de qualidade com valores mais acessíveis.

A locação do espaço é de interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção da movimentação Econômica no Município.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diante do exposto acima, solicitamos processo licitatório que se dará na modalidade de Dispensa de Licitação para o processo de locação de espaço.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na Avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

Segue demonstrativo em anexo e o valor do item:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FEIRA	1	Aluguel dos dias 07 a 09 de julho de 2023. Espaço útil necessário de 3.466,70 m <sup>2</sup> ; Área externa de estacionamento;	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA</b>					<b>R\$ 21.000,00</b>

3.2. O valor total da locação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), porém o Município de Chopinzinho irá desembolsar R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que é 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel avaliado, conforme solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho (ACEC) via protocolo 674/2023;

3.3. Os valores referentes a energia elétrica e água não serão custeadas pela Prefeitura Municipal.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A locação do espaço será de 3.466,70 m<sup>2</sup>, incluído cozinha e sanitários. O espaço estará disponível para montagem e desmontagem de stands e realização da feira das 8:00 do dia 03/07/2023 as 18:00 do dia 11/07/2023;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.2.** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

**4.3.** A vigência do termo contratual será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Da Contratada:

**5.1.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**5.1.2.** Fica obrigada a Empresa a entregar as chaves para o Gestor deste contrato na data de 06/07/2023 até às 20 horas.

**5.1.3.** Entregar espaço com a energia elétrica e água liberadas para uso.

**5.1.4.** Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

**5.1.5.** Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**5.1.6.** Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**5.1.7.** A contratada deverá apresentar até o momento da assinatura do contrato à contratante, o contrato particular de locação entre a contratada e a ACEC, responsável pelo evento, a fim de comprovar a viabilidade da realização do evento.

### 5.2. Da Contratante:

**5.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**5.2.2.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor de 50% correspondente ao fornecimento do objeto conforme valor estipulado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, e solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.2.3.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**5.2.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**5.2.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**5.2.6.** Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**5.2.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.2.8.** A contratante, em nenhuma hipótese, será responsável pela parcela restante do valor da locação do imóvel para o evento, inclusive referente aos dias necessários para montagem e desmontagem das estruturas, aos quais cumprirá a ACEC arcar integralmente com as despesas de locação correspondentes.

## 6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento à vista de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme solicitação efetuada pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho.
- 6.3.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após a data da final de locação e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 6.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 6.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 6.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 6.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 6.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 6.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 6.10.** A ARP/Contrato só poderá ser revisada de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.11.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 (1832) F: 000 - Locação

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

7.2. A gestão do Contrato fica a cargo do Diretor de Desenvolvimento Econômico, Fábio Viane Balen, CPF: 053.698.649-50.

7.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Francinele Dalmolim, CPF:038.791.409-95, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Marcia Mitrut, CPF: 036.877.229-29, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 5.1.4, 5.2.4 e 5.2.6 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 8. DA RESCISÃO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**8.1.1.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

**8.1.2.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

**8.1.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**8.3.** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6.** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7.** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

- 8.7.1.** A não entrega dos produtos/serviços contratados;
- 8.7.2.** Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 8.7.3.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.8.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
  - 8.8.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
  - 8.8.2.** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
  - 8.8.3.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
  - 8.8.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
  - 8.8.5.** Decisão do Prefeito Municipal;
  - 8.8.6.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
  - 8.8.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Contrato.

## 9. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.1.** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**9.2.** O Contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2.** O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita:** quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção:** impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.5.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.7.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2.** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

**10.7.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**10.7.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

## 11. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 12. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

**12.1** A pesquisa de preço ficou a cargo do Diretor Fábio Viane Balen, e definido na Avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Chopinzinho-PR, 23 de junho de 2023.

**Fábio Viane Balen**  
**Diretor de Desenvolvimento Econômico**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08A8-5751-F54B-BD7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 30/06/2023 14:44:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08A8-5751-F54B-BD7E>

## Memorando 19- 3.007/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

**Data:** 30/06/2023 às 15:05:13

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-CABMI, GAB-LC, CPL

### Aluguel FACEC 2023

Segue para atendimento da recomendação N° 6 do Despacho N° 17.

—

**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 648C-4439-131A-58CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 30/06/2023 15:05:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/648C-4439-131A-58CA>

## Memorando 20- 3.007/2023

---

**De:** Paulo R. - SMA-CABMI

**Para:** SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

**Data:** 30/06/2023 às 15:43:23

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-CABMI, GAB-LC, CPL

### Aluguel FACEC 2023

Em atenção a recomendação nº 06 do Despacho nº 17:

Conforme Ata nº 05/2023 da Comissão de Avaliação, anexa no Despacho 01, informamos que a avaliação compreende somente o aluguel do espaço 01 do Centro de eventos Splendore;

**Isto posto, o objeto de verificação desta Comissão se restringe apenas ao valor de locação do Espaço 01 para o funcionamento da Feira (FACEC). O valor proposto pela empresa PRJ EVENTOS LTDA, proprietária do “Centro de Eventos Splendore”, com área aproximada de 3.466,70m<sup>2</sup>, capacidade de público de 4.175 pessoas, ambiente climatizado, banheiros feminino e masculino,**

Atenciosamente,

—  
**Paulo Cesar Romite**  
*Divisão de Tributação*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B7C-2588-A96E-2C01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR ROMITE (CPF 545.XXX.XXX-72) em 30/06/2023 15:43:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B7C-2588-A96E-2C01>

## Memorando 21- 3.007/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

**Data:** 30/06/2023 às 15:50:24

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-CABMI, GAB-LC, CPL

### Aluguel FACEC 2023

Atendendo a recomendação N° 1 do despacho N° 6, segue o Contrato de Locação celebrado entre ACEC e PRJ Eventos Ltda.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

CONTRATO\_DE\_LOCACAO\_FACEC\_1\_.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E57D-2B9D-0981-5359

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 30/06/2023 15:50:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E57D-2B9D-0981-5359>

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO

Entre:

Centro de Eventos Splendore, CNPJ sob ° 30.078.313/0001-23, situado a PRL da Rua Getúlio Vargas 3507, Frei Vito, Chopinzinho/PR, doravante denominada LOCADORA,

e:

ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho, CNPJ sob nº 77.744.704/0001-01, situada a Rua Santos Dumont 4123, San Genaro, Chopinzinho/PR, doravante denominada LOCATÁRIA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de locação de espaço para a realização da FACEC 2023, ficando desde já aceito pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A LOCADORA e a LOCATÁRIA firmam por meio deste contrato a locação da parte interna do Splendore Centro de Eventos, localizado na estrada rural número 158, próximo ao estádio municipal, bairro Vila Rural, no Município de Chopinzinho – PR.

§ 1º. O espaço objeto deste contrato possui as características abaixo descritas:

- Espaço térreo de 3.466,70m<sup>2</sup>, não sendo contemplado o estacionamento.

§ 2º. A LOCADORA declara e a LOCATÁRIA reconhece que o espaço objeto deste contrato é limitado e específico, estando devidamente delimitado e identificado nos termos e condições do presente contrato, sendo que o evento que irá ocorrer de forma simultânea, fora dos limites deste espaço locado não será de responsabilidade ou competência do LOCATÁRIA, sendo que esta não possui ingerência ou controle sobre as ações e atividades desenvolvidas.

§ 3º. O espaço deverá ser utilizado exclusivamente para a realização da FACEC 2023, restando proibido à LOCATÁRIA usá-lo de forma diferente do previsto, salvo autorização expressa da LOCADORA, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação pertinente, podendo ainda, ser rescindido de pleno direito.

## CLÁUSULA 2ª - DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO.

Fica vedada à LOCATÁRIA a sublocação ou cessão, do espaço que ora lhe foi locado, quer no todo, ou em parte, ou sob qualquer título, sem a expressa autorização da LOCADORA, sob pena de rescisão do presente contrato.

§ 1º. Fica desde já autorizado pela LOCATÁRIA a venda de espaços para empresas particulares que desejem expor seus produtos, em virtude da natureza do evento a ser realizado.

## CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E DOS ENCARGOS

Fica livremente ajustado pelas partes que pela locação do espaço objeto deste instrumento a LOCATÁRIA pagará a quantia de R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

§ 1º. As partes acordam que o valor acima declarado deverá ser pago na seguinte maneira:

- R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) através de transferência bancária na conta indicada pela LOCADORA.

- R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) será realizado pela Prefeitura Municipal Chopinzinho – PR, sendo que o respectivo valor será disponibilizado de acordo com os procedimentos internos da Administração Pública.

§ 1º. O valor acima referido inclui todas as despesas da locação do espaço ora locado, incluindo aqueles referentes ao consumo de energia e água.

## CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DO ALUGUEL

A presente locação terá início em 03/07 às 07 horas.

§ 1º. A LOCATÁRIA deverá desocupar integralmente o espaço até 11/07/2023 às 24 horas.

## CLÁUSULA 5ª - DOS DEVERES DA LOCATÁRIA

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da LOCATÁRIA:

- I. pagar o aluguel conforme estipulado neste instrumento;
- II. cuidar e zelar pelo espaço locado como se fosse sua propriedade;
- III. utilizar o espaço como foi convencionado, de acordo com a sua natureza e com o fim a que se destina;

#### CLÁUSULA 6ª - DOS DEVERES DA LOCADORA

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da LOCADORA:

- I. entregar o espaço apto para a utilização conforme acordada neste instrumento, bem como regularizado perante todos os órgãos;
- II. assegurar o uso pacífico do espaço locado não podendo dificultar ou impedir o direito da LOCATÁRIA de usufruir o espaço com tranquilidade;

#### CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte da LOCATÁRIA quando:

- I. ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do espaço locado;
- II. em hipótese de desapropriação do espaço alugado.

§ 1º. Poderá também o presente instrumento ser rescindido, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus para a LOCADORA, caso o espaço seja utilizado de forma diversa da especificada neste instrumento.

## CLÁUSULA 8ª - DO DESCUMPRIMENTO

Caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, por qualquer das partes, acarretará rescisão imediata deste contrato.

Parágrafo único. Qualquer condescendência da LOCADORA para com a LOCATÁRIA, quanto ao cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, constituirá mera tolerância e não importará em alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Chopinzinho - PR, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho – PR, em 30 de junho de 2023.

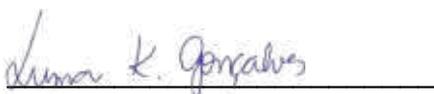
PRJ EVENTOS  
LTDA:3007831300  
0123

Assinado de forma digital por  
PRJ EVENTOS  
LTDA:30078313000123  
Dados: 2023.06.30 14:25:12  
-03'00'

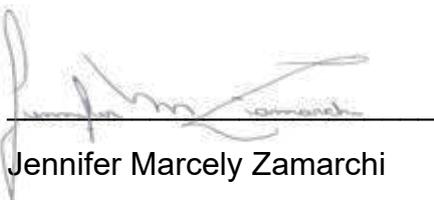
Centro de Eventos Splendore



ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho



Luma Kamila Gonçalves



Jennifer Marcely Zamarchi

## Memorando 22- 3.007/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

**Data:** 30/06/2023 às 15:52:50

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-CABMI, GAB-LC, CPL

### Aluguel FACEC 2023

Atendendo a recomendação N° 5 do despacho N° 17, segue os Alvarás emitidos pelo Corpo de Bombeiros.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

CERTIFICADO\_APROVAC\_A\_O\_FESTA\_DO\_AGRO.pdf

CERTIFICADO\_LICENCIAMENTO\_SPLENDORE.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B5E-5F52-94B8-9799

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 30/06/2023 15:53:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B5E-5F52-94B8-9799>



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS**



**VPSCIP - VISTO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO  
INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA  
NÚMERO PROCESSO: 2.3.01.23.0001265056-76**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, analisou o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, referente a instalação e ocupação temporária de CENTRO DE EVENTOS EXPLENDRE - PJR CENTRO DE EVENTOS LTDA, constatando que às medidas de segurança contra incêndio e pânico planejadas estão de acordo com as normas:

**Localização da Obra ou Área de Risco Planejada:**

ESTRADA RURAL, 158 - CENTRO DE EVENTOS - PRÓX. ESTADIO MUNICIPAL VILA RURAL CEP 85.560-000 CHOPINZINHO - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

**Responsável Técnico**

Registro: PR / 1266861	Art. do Plano: 13122828
Nome: EDSON RICARDO POLETTTO	

**Dados da Edificação**

Ocupação: F-7 CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA E EVENTOS TEMPORÁRIOS	
Classe: RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (MATERIAIS COMUNS)	
Classe de Incêndio: RISCO MODERADO	
Quantidade de Pavimentos: 1	Altura: 0,01 m
Área Planejada: 4.541,5 m <sup>2</sup>	Álvara de Construção:
Norma de Segurança: CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	

**Medidas de Segurança Planejadas:**

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO  
BRIGADA DE INCÊNDIO  
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO  
EXTINTORES DE INCÊNDIO  
GERENCIAMENTO DE RISCO DE INCÊNDIO  
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA  
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS**



- Este documento não gera direito a liberação junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- Caso ocorram alterações das condições planejadas, tais como ampliações, mudança de ocupação, entre outras, o PSCIP perde sua eficácia.
- Após execução do plano, a cada nova instalação, o interessado deve solicitar, ao Corpo de Bombeiros, vistoria para emissão de certificação que comprove a adequada instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico e libere o exercício da atividade econômica por um período determinado.

**dd59e412.4431ebd0.9cac63a4.d30c72c4-1**

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço  
[www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br)

CORONEL VIVIDA, PR, 15 de Junho de 2023

**IMPORTANTE**

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.



**SOLDADO MAURICIO SILVA DOS REIS**

**Analista do Serviço de Prevenção**

**1º TENENTE RAFAEL ANTONIO CARABAGIALE  
FUCK**

**Chefia do Serviço de Prevenção**



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.23.0001265056-59**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**CENTRO DE EVENTOS EXPLENDRE - PJR CENTRO DE EVENTOS LTDA**

Nome Fantasia: CENTRO DE EVENTOS EXPLENDRE  
CPF/CNPJ: 30.078.313/0001-23  
Código da Atividade Econômica (CNAE):  
7319/0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
6810/2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS  
6810/2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS  
5620/1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ  
Logradouro: ESTRADA RURAL Número: 158  
Complemento: CENTRO DE EVENTOS - PRÓX. ESTADIO MUNICIPAL Bairro: VILA RURAL Município: CHOPINZINHO-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 3.466,70 m<sup>2</sup>  
Área Vistoriada: 3.466,70 m<sup>2</sup>  
Ocupação: F-11 - CLUUBES SOCIAIS E DIVERSÃO  
Capacidade de Público: 4.175 PESSOAS  
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO  
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:  
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO  
SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES  
DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIO  
GERENCIAMENTO DE RISCO DE INCÊNDIO  
HIDRANTE E MANGOTINHOS  
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
EXTINTORES DE INCÊNDIO  
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO  
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO  
ALARME DE INCÊNDIO  
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA  
BRIGADA DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

**OBSERVAÇÕES**

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.  
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 4 de Junho de 2024**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

## Memorando 23- 3.007/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

**Data:** 30/06/2023 às 15:56:14

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-CABMI, GAB-LC, CPL

### Aluguel FACEC 2023

Em tempo, a informação correta referente ao Despacho N° 21 é: "Atendendo a recomendação N° 1 do despacho N° 17, segue o Contrato de Locação celebrado entre ACEC e PRJ Eventos Ltda."

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D09-0A26-B2AA-0453

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 30/06/2023 15:56:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D09-0A26-B2AA-0453>

## Memorando 24- 3.007/2023

---

**De:** Fabio B. - SMDEIT

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

**Data:** 04/07/2023 às 08:42:08

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-CABMI, GAB-LC, CPL

### Aluguel FACEC 2023

Bom dia!

Segue Termo de Referência com Item 3.1. retificado conforme recomendação N° 6 do despacho N° 17.

—  
**Fabio Viane Balen**

*DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

**Anexos:**

T\_R\_Aluguel.docx

T\_R\_Aluguel.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a locação de imóvel particular, Splendore Casa de Eventos, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023 junto a empresa PRJ EVENTOS LTDA, para realização da Feira FACEC 2023, pelo preço de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), equivalente a 50% do valor correspondente aos 03 (três) dias de realização da feira, conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ficando a contratada e a ACEC obrigadas a realizarem contrato de locação referente a 50% do valor que compete a ACEC, e os valores correspondentes a diárias necessárias para montagem e desmontagem da estrutura do evento, que serão arcados integralmente pela ACEC.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Realização da FACEC (Feira da ACEC), onde Prefeitura Municipal é parceira conforme previsto na Lei 3730/2018. Faz-se necessário a locação de espaço para a realização do evento que tem o apoio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

Devido as particularidades (anexo Croqui) do local para a realização do evento, verificou-se que existe apenas um local na cidade que atende as necessidades, assim sendo, justifico a existência de apenas 1 (um) orçamento.

Esse evento tem como principal objetivo movimentar e fomentar o comércio local. A realização da feira é uma técnica simples e de baixo custo ao Município, que além de estimular a economia local, dá oportunidade aos munícipes de adquirir produtos e serviços de qualidade com valores mais acessíveis.

A locação do espaço é de interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção da movimentação Econômica no Município.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diante do exposto acima, solicitamos processo licitatório que se dará na modalidade de Dispensa de Licitação para o processo de locação de espaço.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na Avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

Segue demonstrativo em anexo e o valor do item:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FEIRA	1	Aluguel dos dias 07 a 09 de julho de 2023. Espaço útil necessário de 3.466,70 m <sup>2</sup> ;	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER ANTUREZA</b>					<b>R\$ 21.000,00</b>

3.2. O valor total da locação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), porém o Município de Chopinzinho irá desembolsar R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que é 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel avaliado, conforme solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho (ACEC) via protocolo 674/2023;

3.3. Os valores referentes a energia elétrica e água não serão custeadas pela Prefeitura Municipal.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A locação do espaço será de 3.466,70 m<sup>2</sup>, incluído cozinha e sanitários. O espaço estará disponível para montagem e desmontagem de stands e realização da feira das 8:00 do dia 03/07/2023 as 18:00 do dia 11/07/2023;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.2.** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

**4.3.** A vigência do termo contratual será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Da Contratada:

**5.1.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**5.1.2.** Fica obrigada a Empresa a entregar as chaves para o Gestor deste contrato na data de 06/07/2023 até às 20 horas.

**5.1.3.** Entregar espaço com a energia elétrica e água liberadas para uso.

**5.1.4.** Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

**5.1.5.** Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**5.1.6.** Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**5.1.7.** A contratada deverá apresentar até o momento da assinatura do contrato à contratante, o contrato particular de locação entre a contratada e a ACEC, responsável pelo evento, a fim de comprovar a viabilidade da realização do evento.

### 5.2. Da Contratante:

**5.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**5.2.2.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor de 50% correspondente ao fornecimento do objeto conforme valor estipulado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, e solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.2.3.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**5.2.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**5.2.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**5.2.6.** Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**5.2.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.2.8.** A contratante, em nenhuma hipótese, será responsável pela parcela restante do valor da locação do imóvel para o evento, inclusive referente aos dias necessários para montagem e desmontagem das estruturas, aos quais cumprirá a ACEC arcar integralmente com as despesas de locação correspondentes.

## 6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento à vista de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme solicitação efetuada pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho.
- 6.3.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após a data da final de locação e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 6.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 6.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 6.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 6.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 6.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 6.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 6.10.** A ARP/Contrato só poderá ser revisada de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.11.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 (1832) F: 000 - Locação

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

7.2. A gestão do Contrato fica a cargo do Diretor de Desenvolvimento Econômico, Fábio Viane Balen, CPF: 053.698.649-50.

7.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Francinele Dalmolim, CPF:038.791.409-95, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Marcia Mitrut, CPF: 036.877.229-29, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 5.1.4, 5.2.4 e 5.2.6 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 8. DA RESCISÃO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**8.1.1.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.

**8.1.2.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.

**8.1.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**8.3.** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6.** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7.** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

- 8.7.1.** A não entrega dos produtos/serviços contratados;
- 8.7.2.** Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 8.7.3.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.8.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
  - 8.8.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
  - 8.8.2.** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
  - 8.8.3.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
  - 8.8.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
  - 8.8.5.** Decisão do Prefeito Municipal;
  - 8.8.6.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
  - 8.8.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Contrato.

## 9. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.1.** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**9.2.** O Contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2.** O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita:** quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção:** impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.5.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.7.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2.** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

**10.7.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

**10.7.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

## 11. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 12. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

**12.1** A pesquisa de preço ficou a cargo do Diretor Fábio Viane Balen, e definido na Avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Chopinzinho-PR, 23 de junho de 2023.

**Fábio Viane Balen**  
**Diretor de Desenvolvimento Econômico**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABF7-0141-7985-ECF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 04/07/2023 08:42:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABF7-0141-7985-ECF4>

**Memorando 25- 3.007/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 04/07/2023 às 09:35:29

Edital de Dispensa de Licitação nº 18/2023.

—  
**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

DISPENSA\_18\_2023\_PROCESSO\_98\_2023\_3\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	04/07/2023 09:38:28	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	04/07/2023 15:17:34	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **639E-2745-C4D9-1B9E**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2023

Processo nº 98/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 422/2022, alterado pelo Decreto nº 041/2023, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa.

A presente Dispensa de Licitação por Justificativa será baseada no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em sua Solicitação protocolada através do Memorando sob nº 3.007/2023 requer Locação de Espaço Físico para Realização da FACEC 2023, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação por Justificativa.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo; “X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: PRJ EVENTOS LTDA		
Endereço: Avenida Getulio Vargas nº 3507, Lote 323, Bairro Frei Vito		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 30.078.313/0001-23		
Representante Legal: João da Rosa		
CPF: 016.490.749-13	RG: 5.980.301-8 SESP-PR	

### IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/639E-2745-C4D9-1B9E> e informe o código 639E-2745-C4D9-1B9E



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.1.8 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA, em virtude da previsão legal através do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a Justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Realização da FACEC (Feira da ACEC), onde Prefeitura Municipal é parceira conforme previsto na Lei 3730/2018. Faz-se necessário a locação de espaço para a realização do evento que tem o apoio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

Devido as particularidades (anexo Croqui) do local para a realização do evento, verificou-se que existe apenas um local na cidade que atende as necessidades, assim sendo, justifico a existência de apenas 1 (um) orçamento.

Esse evento tem como principal objetivo movimentar e fomentar o comércio local. A realização da feira é uma técnica simples e de baixo custo ao Município, que além de estimular a economia local, dá oportunidade aos munícipes de adquirir produtos e serviços de qualidade com valores mais acessíveis.

A locação do espaço é de interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção da movimentação Econômica no Município.

Diante do exposto acima, solicitamos processo licitatório que se dará na modalidade de Dispensa de Licitação para o processo de locação de espaço.

## 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na Avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

Segue demonstrativo em anexo e o valor do item:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FEIRA	1	Aluguel dos dias 07 a 09 de julho de 2023. Espaço útil necessário de 3.466,70 m <sup>2</sup> ; Área externa de estacionamento;	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA</b>					<b>R\$ 21.000,00</b>

3.2. O valor total da locação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), porém o Município de Chopinzinho irá desembolsar R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que é 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel avaliado, conforme solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho (ACEC) via protocolo 674/2023;

3.3. Os valores referentes a energia elétrica e água não serão custeadas pela Prefeitura Municipal.

## VI – DA EXECUÇÃO O OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – O presente feito tem por objeto a locação de imóvel particular, Splendore Casa de Eventos, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023 junto a empresa PRJ EVENTOS LTDA, para



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

realização da Feira FACEC 2023 , pelo preço de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), equivalente a 50% do valor correspondente aos 03 (três) dias de realização da feira, conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ficando a contratada e a ACEC obrigadas a realizarem contrato de locação referente a 50% do valor que compete a ACEC, e os valores correspondentes a diárias necessárias para montagem e desmontagem da estrutura do evento, que serão arcados integralmente pela ACEC.

6.3 – A locação do espaço será de 3.466,70 m<sup>2</sup>, incluído cozinha e sanitários. O espaço estará disponível para montagem e desmontagem de stands e realização da feira das 8:00 do dia 03/07/2023 as 18:00 do dia 11/07/2023.

6.4 – A vigência do termo de Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato.

6.5 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

6.6 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## VII – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento à vista de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme solicitação efetuada pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho.

7.3 – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após a data da final de locação e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.4 – Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 (1832) F: 000 - Locação.

7.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.7 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.8 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.9 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.10 – O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

8.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do Diretor de Desenvolvimento Econômico, Fábio Viane Balen, CPF: 053.698.649-50, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

8.3 – A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Francinele Dalmolim, CPF:038.791.409-95, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Marcia Mitrut, CPF: 036.877.229-29, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao Gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Da Contratada:

9.1.1 – Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

9.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 98/2023 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº 18/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

9.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.1.4 – CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

9.1.5 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.5.1 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.1.5.2 – Fica obrigada a Empresa a entregar as chaves para o Gestor deste contrato na data de 06/07/2023 até às 20 horas.

9.1.5.3 – Entregar espaço com a energia elétrica e água liberadas para uso.

9.1.5.4 – Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

9.1.5.5 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.5.6 – Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.1.5.7 – A contratada deverá apresentar até o momento da assinatura do contrato à contratante, o contrato particular de locação entre a contratada e a ACEC, responsável pelo evento, a fim de comprovar a viabilidade da realização do evento.

9.2 – Da Contratante:

9.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.3 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor de 50% correspondente ao fornecimento do objeto conforme valor estipulado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, e solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2.4 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.6 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.2.7 – Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9.2.8 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.9 – A contratante, em nenhuma hipótese, será responsável pela parcela restante do valor da locação do imóvel para o evento, inclusive referente aos dias necessários para montagem e desmontagem das estruturas, aos quais cumprirá a ACEC arcar integralmente com as despesas de locação correspondentes.

## X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

## XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 04 de julho de 2023.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Helder Felipe Klassen  
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/639E-2745-C4D9-1B9E> e informe o código 639E-2745-C4D9-1B9E



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I - Descrição do Objeto

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FEIRA	01	Aluguel dos dias 07 a 09 de julho de 2023. Espaço útil necessário de 3.466,70 m².	21.000,00	21.000,00
<b>VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA</b>					<b>R\$ 21.000,00</b>

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/639E-2745-C4D9-1B9E> e informe o código 639E-2745-C4D9-1B9E



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 639E-2745-C4D9-1B9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/07/2023 09:38:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 04/07/2023 15:17:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/639E-2745-C4D9-1B9E>

**Memorando 26- 3.007/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 04/07/2023 às 09:36:09

Ratificação da Dispensa de Licitação nº 18/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

RATIFICACAO\_DL\_18\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	04/07/2023 09:38:57	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **99B0-755A-F554-BEF7**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 18/2023**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PRJ EVENTOS LTDA	30.078.313/0001-23	21.000,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 04 de julho de 2023.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99B0-755A-F554-BEF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/07/2023 09:38:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99B0-755A-F554-BEF7>

## Memorando 27- 3.007/2023

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 04/07/2023 às 12:02:52

Contrato nº 158/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Contrato\_158\_2023\_PRJ\_EVENTOS\_LTDA\_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fabio Viane Balen	04/07/2023 12:55:31	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Edson Luiz Cenci	04/07/2023 13:51:22	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Francinele Dalmolin	05/07/2023 10:53:42	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Márcia Mitrut	13/07/2023 08:20:21	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BF2A-BB30-03C5-F5D4**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 158/2023

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PRJ EVENTOS LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: PRJ EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getulio Vargas nº 3507, Bairro Frei Vito, Lote 323, no Município de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 30.078.313/0001-23, telefone (46) 9 9933-4036, neste ato representado pelo Senhor João da Rosa, portadora do CPF 016.490.749-13 e do RG 5.980.301-8 SESP-PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 18/2023, Processo Licitatório nº 98/2023, as partes acima mencionadas têm contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FEIRA	01	Aluguel dos dias 07 a 09 de julho de 2023. Espaço útil necessário de 3.466,70 m <sup>2</sup> .	21.000,00	21.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>21.000,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento à vista de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme solicitação efetuada pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho.

2.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após a data da final de locação e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.4. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 (1832) F: 000 - Locação.

2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 5 pessoas: JOAO DA ROSA, FABIO VIANEI BALEN, EDSON LUIZ CENCI, FRANCINELE DALMOLIN e MÁRCIA MITRUT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF2A-BB30-03C5-F5D4> e informe o código BF2A-BB30-03C5-F5D4





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.10. O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.11. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE**

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente feito tem por objeto a locação de imóvel particular, Splendore Casa de Eventos, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023 junto a empresa PRJ EVENTOS LTDA, para realização da Feira FACEC 2023, pelo preço de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), equivalente a 50% do valor correspondente aos 03 (três) dias de realização da feira, conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ficando a contratada e a ACEC obrigadas a realizarem contrato de locação referente a 50% do valor que compete a ACEC, e os valores correspondentes a diárias necessárias para montagem e desmontagem da estrutura do evento, que serão arcados integralmente pela ACEC.

4.2 A locação do espaço será de 3.466,70 m<sup>2</sup>, incluído cozinha e sanitários. O espaço estará disponível para montagem e desmontagem de stands e realização da feira das 8:00 do dia 03/07/2023 as 18:00 do dia 11/07/2023.

4.3. A vigência do termo de Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato.

4.4. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.5. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 98/2023 – Dispensa de Licitação por Justificativa





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nº 18/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.1.5.2. Fica obrigada a Empresa a entregar as chaves para o Gestor deste contrato na data de 06/07/2023 até às 20 horas.

5.1.5.3. Entregar espaço com a energia elétrica e água liberadas para uso.

5.1.5.4. Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

5.1.5.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.1.5.6. Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.1.5.7. A contratada deverá apresentar até o momento da assinatura do contrato à contratante, o contrato particular de locação entre a contratada e a ACEC, responsável pelo evento, a fim de comprovar a viabilidade da realização do evento.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor de 50% correspondente ao fornecimento do objeto conforme valor estipulado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, e solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.2.7. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.9. A contratante, em nenhuma hipótese, será responsável pela parcela restante do valor da locação do imóvel para o evento, inclusive referente aos dias necessários para montagem e desmontagem das estruturas, aos quais cumprirá a ACEC arcar integralmente com as despesas de locação correspondentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Diretor de Desenvolvimento Econômico, Fábio Viane Balen, CPF: 053.698.649-50, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Francinele Dalmolim, CPF:038.791.409-95, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Marcia Mitrut, CPF: 036.877.229-29, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao Gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 04 de julho de 2023.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci – Prefeito  
Contratante

PRJ Eventos Ltda  
João da Rosa – Representante Legal  
Contratada

Fábio Viane Balen  
Gestor do Contrato

Francinele Dalmolim  
Fiscal do Contrato

Marcia Mitrut  
Fiscal Substituta





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF2A-BB30-03C5-F5D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRJ EVENTOS LTDA (CNPJ 30.078.313/0001-23) VIA PORTADOR JOAO DA ROSA (CPF 016.XXX.XXX-13) em 04/07/2023 10:18:29 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 04/07/2023 12:55:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/07/2023 13:51:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 05/07/2023 10:53:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 13/07/2023 08:20:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF2A-BB30-03C5-F5D4>

**Memorando 28- 3.007/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 04/07/2023 às 12:03:33

Extrato Contrato nº 158/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_de\_Contrato\_158\_2023\_DL\_18\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	04/07/2023 13:51:54	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5A2D-8871-FA8F-97AE**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 158/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de Espaço Físico para Realização FACEC 2023 a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2023. Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 18/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1832) Fonte: 000. Data da assinatura 04/07/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João da Rosa, pela Contratada.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A2D-8871-FA8F-97AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/07/2023 13:51:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A2D-8871-FA8F-97AE>

**Memorando 29- 3.007/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 05/07/2023 às 08:58:49

Em anexo:

- Publicações

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Exttrato.pdf

Ratificacao.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 158-2023 - DL 18-2023**

'Espécie: Extrato do Contrato nº 158/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de Espaço Físico para Realização FACEC 2023 a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2023. Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 18/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1832) Fonte: 000. Data da assinatura 04/07/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João da Rosa, pela Contratada.

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:00DBFD40**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2023. Edição 2807  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO DL 18-2023

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2023**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 18/2023**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
PRJ EVENTOS LTDA	30.078.313/0001-23	21.000,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 04 de julho de 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:6ED8DAA7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2023. Edição 2807  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>